27/09/2023

Número: 0006201-32.2023.2.00.0000

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: Gab. Cons. Giovanni Olsson

Última distribuição: 27/09/2023

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: **Regime Estatutário** Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO	RANGEL BORGES MACIEL DE LIMA (ADVOGADO)
JUDICIÁRIO NOS ESTADOS - FENAJUD (REQUERENTE)	ARAO JOSE GABRIEL NETO (ADVOGADO)
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA (REQUERIDO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53043 03	27/09/2023 16:06	Petição inicial	Petição inicial
53043 05	27/09/2023 16:06	Petição - Pedido de Providências Resolução nº 306- 2019	Informações
53043 06	27/09/2023 16:06	Ata Eleição Fenajud parte 1	Documento de identificação
53043 07	27/09/2023 16:06	Ata Eleição Fenajud parte 2	Documento de identificação
53043 08	27/09/2023 16:06	Carta Sindical - Fenajud	Documento de identificação
53043 09	27/09/2023 16:06	ESTATUTO FENAJUD	Documento de identificação
53043 10	27/09/2023 16:06	Procuracao Alexadre FENAJUD	Procuração
53043 11	27/09/2023 16:06	Substabelecimento	Procuração
53043 12	27/09/2023 16:06	TERMO DE POSSE DA NOVA GESTÃO_compressed	Documento de identificação
53043 13	27/09/2023 16:06	Resolução 306 de 2019	Documento de comprovação

segue anexa.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO NOS

ESTADOS – FENAJUD, entidade sindical de representação nacional, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o CINES nº 46206.015323/2012-34, inscrita no CNPJ/MF nº 32.766.859/0001-00, com sede administrativa Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Denasa, 9º andar, sala 901, Brasília-DF, CEP: 70.398-900, por meio de um dos seus coordenadores gerais, José Roberto Pereira, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF de nº 303.580.439-72 e RG nº 1.894.000-0, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 103-B, § 4º, da Constituição Federal, assim como os artigos 98 e seguintes do Regimento Interno desse Conselho Nacional de Justiça, formular o presente:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

em face desse Conselho Nacional de Justiça, com sede na SEPN Quadra 514, norte, lote 9, Bloco D, CEP 70760-544, Brasília/DF, representado por sua Ex.ma Sr.a Presidente, a Ministra Rosa Weber, nos moldes que se seguem:

Na forma do artigo 98, do Regimento Interno do CNJ, prevê que

Art. 98. As propostas e sugestões tendentes à melhoria da eficiência e eficácia do Poder Judiciário bem como todo e qualquer expediente que não tenha classificação específica nem seja acessório ou incidente serão incluídos na classe de pedido de providências, cabendo ao Plenário do CNJ ou ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme a respectiva competência, o seu conhecimento e julgamento.

Ademais, na própria Constituição Federal, nos termos do §4º, do artigo 103-B, dispõe que o CNJ possui controle de atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, tendo como uma das suas competências: **recomendar providências no âmbito do respectivo Poder**, sem prejuízo do poder regulamentador.



1

Num. 5304305 - Pág. 1



I – DA LEGITIMIDADE ATIVA

A Requerente, nos termos do seu Estatuto, é entidade constituída para a defesa dos direitos da categoria – trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados – e melhoria dos serviços públicos prestados à população. Nesse sentido, compete à FENAJUD, sobretudo, discutir amplamente as condições de vida, trabalho e salário dos servidores; definir posições sobre o regime constitucional do quadro de pessoal e da Administração Pública; defender e coordenar os interesses da categoria.

Para a viabilização desses objetivos, tal como rege o Estatuto da entidade, é prerrogativa da Requerente: representar os sindicatos filiados e os respectivos sindicalizados, ao nível sindical federal, perante os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, em todas as esferas, bem como junto aos seus representantes constituídos. E, mais que isso, também compete à entidade representar, judicial e extrajudicialmente, os servidores públicos do Poder Judiciário, na defesa de seus interesses, em quaisquer ações — que, certamente, recai na legitimidade e possibilidade de abarcar os interesses para tratar o aperfeiçoamento da política de assistência à saúde suplementar em toda a esfera judiciária.

À vista disso, cumpre destacar que, hoje, a Requerente conta com 24 (vinte e quatro) sindicatos do Poder Judiciário Estadual, devidamente filiados, lotados nas 5 (cinco) regiões brasileiras e, cada qual, com o seu respectivo quantitativo de sindicalizados. Assim sendo, a FENAJUD representa todo o quadro de pessoal vinculado à referida parcela de poder e, por esse motivo, pode (e deve) representar o interesse de todos, perante este Conselho, para tratar de matéria de interesse geral.

Impende ressaltar, ainda, que consoante vasto entendimento desta Casa e disposto no Enunciado Administrativo CNJ nº 17/2018: não cabe ao CNJ o exame de pretensões de natureza individual, desprovidas de interesse geral, identificado apenas quando a questão ultrapassar os interesses subjetivos da parte em face da relevância institucional, dos impactos para o sistema de justiça e da repercussão social da matéria. Assim sendo, considerando que a FENAJUD é, como demonstrado, entidade sindical de grau superior, que congrega os interesses de vários trabalhadores do Poder Judiciário, **não há dúvida que a pretensão extrapola o interesse individual para se tornar uma verdadeira discussão de interesse coletivo.**

II – DA CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

Em 2019 foi instituída a Resolução nº 306/2019, que estabelece sobre as diretrizes e os parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade.

Na forma do ato normativo, visa-se identificar biometricamente as pessoas privadas da liberdade em âmbito do Poder Judiciário. Sendo o procedimento efetuado, preferencialmente, na audiência de custódia, ou na primeira oportunidade em que a pessoa privada de liberdade for apresentada perante o Poder Judiciário.

De antemão, a identificação civil de qualquer pessoa infere em dados sensíveis e pessoais, que são amplamente protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Em que pese, o objetivo seja a criação de fluxos permanentes com instituições locais e nacionais para a emissão de documentos, a partir da confirmação da identidade civil das pessoas em situação de privação de liberdade, vale dizer que a respectiva atividade tem sido remanejada aos servidores públicos do Poder Judiciário, de forma a extrapolar na sua competência e desviar da sua função de origem.







III - IMPLICAÇÕES DA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DE PESSOAS PRIVADAS DA LIBERDADE PELOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

A) DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

Cumpre esclarecer que os servidores da administração pública estão submissos aos princípios administrativos, na forma da Constituição Federal, no seu artigo 37, quais sejam: **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE** e **EFICIÊNCIA**.

Dentre os princípios, vale a menção da EFICIÊNCIA em que cada funcionário público deve zelar, isto é, em prestar os seus serviços dentro dos limites e das atividades que lhe sejam compatíveis, com a finalidade precípua de atender a função social.

No caso presente, observa-se que os servidores estão deixando de cumprir suas funções típicas para cumprir demandas atípicas referentes a coleta de biometria, por determinação dos Tribunais, prejudicando toda a cadeia de prestação jurisdicional do Estado fato este que tem ocasionado em verdadeiro prejuízo social, uma vez que se trata de atribuição estranha ao cargo que ocupa.

B) DOS RISCOS DA ATRIBUIÇÃO

Ademais, a respectiva atribuição coloca em risco a segurança e a integridade física dos próprios servidores, ante ao iminente contato direto deste com alguma pessoa responsabilizada por demanda criminal, situação que gera um natural temor aos servidores públicos uma vez que os Tribunais em sua maioria não dispõem de estrutura e pessoal aptos para tratar da demanda.

C) DO DESVIO DE FUNÇÃO

Por fim, não menos importante, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais — Lei nº 8.112/1990, mais especificamente, no artigo 117, incisos XVII e XVIII, consta a proibição do desempenho dos servidores públicos de atribuições estranhas ao cargo que ocupa, além da proibição de exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

3





Denota-se que o estatuto dos servidores públicos veda e coíbe expressamente a prática de **DESVIO DE FUNÇÃO** e **ACÚMULO DE FUNÇÃO**.

Os motivos são diversos, mas dentre os principais podem ser citados:

- (a) A violação ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
- (b) A violação ao princípio da imprescindibilidade do concurso público previsto no artigo 37, II, da Constituição Federal;
- (c) A caracterização do desvio de função como ato de improbidade até outubro de 2021, conforme artigo 3º, da Lei de Improbidade Administrativa

Se não bastasse o disposto, os servidores públicos não são compensados financeiramente, em que pese, a Súmula nº 378/STJ preveja:

Súmula 378/STJ - 05/05/2009 - Servidor público. Administrativo. Desvio de função. Diferenças salariais devidas. Recurso especial repetitivo. Recurso especial representativo da controvérsia. CPC/1973, art. 543-C.

"Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes".

Dessa forma, além de ocasionar em devasto prejuízo ao atendimento público junto ao Poder Judiciário, ainda reflete num enriquecimento ilícito ao erário público, por conta da respectiva situação.

IV - DA DISPOSIÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 306/2019

Em conformidade com a Resolução nº 306/2019, o artigo 3º discorre sobre o tema,

vejamos:

Art. 3º O procedimento de identificação biométrica ocorrerá, preferencialmente, na audiência de custódia, ou na primeira oportunidade em que a pessoa privada de liberdade for apresentada perante o Poder Judiciário.

§ 1º Caso seja averiguado o sub-registro civil de pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, competirá ao juízo do conhecimento ou da execução solicitar a coleta de dados biométricos para conferência nas bases de dados disponíveis e, caso não seja possível a individualização, remeter as informações ao juízo competente para a realização do procedimento de registro tardio.

§ 2º Os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais **poderão** estabelecer parcerias com os órgãos locais gestores da administração penitenciária com a finalidade de assegurar a identificação biométrica das

4

Num. 5304305 - Pág. 4





pessoas privadas de liberdade que ainda não tenham efetuado o procedimento.

Observa-se na norma acima, ao menos em parte, há silêncio sobre a quem cabe a responsabilidade pela identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade. <u>Portanto, a norma não direciona expressamente que os servidores públicos devam suportar tal ônus.</u>

Outrora, o disposto no artigo 3º, § 2º, retrata que os Tribunais <u>podem</u> estabelecer parcerias com órgãos locais gestores da administração previdenciária. Tal disposição apenas traça um valor meramente facultativo.

O mais recomendável para melhor solução desta insegurança normativa é que a redação do texto previsto no artigo 3º, § 2º, da Resolução, modifique o verbo "poderão" (que possui caráter facultativo) para "deverão" (que traça um valor vinculativo/coercitivo).

A alternativa é mais viável, a fim de afastar diversas consequências jurídicas, como: discussão de desvio/acúmulo de função, aumento de reclamações dos serviços junto aos Tribunais, dentre outros pontos, além de promover a adequação ao princípio da eficiência a qual a administração publica é submetida.

V - DA CONCLUSÃO

Com vistas a dirimir esta situação dos servidores do Poder Judiciário, desviados de suas funções originais para desempenhar a função de emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade, o presente **REQUER**, alternativamente:

- 1. Seja suspensa e/ou revogada a Resolução nº 306/2019, no que diz respeito a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade, em relação aos servidores do Poder Judiciário nos Estados, ante aos diversos pontos acima abordados; ou
- 2. No caso de Vossa Excelência assim não entender, que seja efetuada alteração na redação do artigo 3º, §2º, da Resolução, de forma a modificar o verbo "poderão" (que possui caráter facultativo) para "deverão" (que traça um valor vinculativo/coercitivo), a fim de que os Tribunais estabeleçam parcerias com os órgãos locais gestores da administração penitenciária com a finalidade de assegurar a identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade que ainda não tenham efetuado o procedimento.

Na oportunidade, informa-se que o presente Pedido de Providências, tem como escopo a manutenção e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional de todos os servidores do Poder Judiciário, pautando-se pela estrita legalidade, conforme a normatização de regência, mormente o entendimento dessa Corte Administrativa.

Nestes Termos,

5





Pede-se e espera o deferimento

Brasília/DF, 15 de setembro de 2023.

Arão José Gabriel Neto OAB/DF 44.315

Cleiton de Souza Moreira OAB/DF 55.946

Rangel Borges Maciel de Lima OAB/DF 61.981

Sérgio Moreira de Souza OAB/DF 48.715

Yohana Leite de Carvalho Cavalcante OAB/DF 70.541



20 Of. de Res Affessoas Juridicas Ficou arquivada ceria microfilmada sob o nº 000103768 em 12/12/2017.

PROCESSO ELEITORAL 20170812 - ATA NÚMERO 01 DA COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA E CONSELHO FISCAL DA FENAJUD.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se no hotel Radisson na cidade de Curitiba. Estado do Paraná, os membros da Comissão Eleitoral, eleitos pelos delegados presentes, durante o 10º congresso da Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados (FENAJUD), composta por Daniele Franciane Celestino Simões Santos, RG. 09090938 06 SSP/BA, filiada ao SINTAJ - Bahia, Maria Rosa Junges RG 7004974205 SSP/RS filiada ao SINDJUS-Rio Grande do Sul e Esio Luis Rasch RG 41963360 SSP/PR, filiado ao SINDIJUS - Paraná. Tendo os membros desta comissão deliberado pela escolha de Esio Luis Rash para presidente da comissão eleitoral e Daniele Franciane Celestino Simões Santos para secretariar os trabalhos da mesa. A Comissão deu início aos trabalhos de organização do dia da eleição. Respeitado o tempo para a inscrição das chapas, foi publicada a lista dos inscritos que cumpriram as exigências do regimento eleitoral. Foram recebidas tempestivamente, até as vinte horas e trinta minutos as inscrições das seguintes chapas: para coordenação executiva colegiada, a chapa denominada "NOVO TEMPO - POR UMA FENAJUD DEMOCRÁTICA E DE LUTA" composta por JANIVALDO RIBEIRO NUNES Escrivão Judicial, RG 100965 SSP/TO, CPF 821.985.191-00, PIS/Pasep 1264303815-2 como Coordenador Geral, filiado ao Sinsjusto - TO; JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Oficial de Justiça, RG. 1894000-0 SSP/PR, CPF 303.580.439-72, PIS/PASEP 10674281052, como coordenador Geral, filiado ao Sindijus-PR; SANDRA MARGARETH SILVESTRINI DE SOUSA, Oficial de Apoio Judicial, RG M6589285 SSP/MG, CPF 858.013.726-87, como coordenadora Geral, filiada ao Serjusmig - MG; DIONIZIO JÂNIO BARBOSA DE SOUZA, Técnico 0972609830 SSP/BA CPF: 000.355.285-32, Judiciário, RG. PIS/Pasep 12749612057, como Coordenador da Secretaria Geral, filiado ao Sintaj - BA; ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHÃES Técnico Judiciário, RG. 93002011700 SSP/CE, CPF 359.743.893-87, Pis/Pasep 1250462881/3 como Coordenador de Finanças, filiado ao Sindjustiça - CE, WAGNER DE JESUS FERREIRA, Oficial Judiciário, RG. 8461468 SSP/MG, CPF 036.996.816-61, PIS/PASEP 12536257446, como Coordenador de Assuntos Jurídicos, filiado ao Sinjus - MG, ADRIANA MAGALY PONDÉ DE BRITO, Técnica Judiciária, RG. 0403275407 SSP/BA, CPF 640.879.135-20, Pis/Pasep 12592685040, como Coordenadora de Comunicação, filiada ao Sintaj - BA; BERNARDINO DE SENA FONSECA, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, Pis/Pasep 19023118572, como Coórdenador de Formação Sindical, filiado ao Sindijustica - RN, EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RG. 3070220-8 SSP/SE, CPF 011.773.775-51, Pis/Pasep 127.635.667-68 como Coordenador de Política Sindical e Relações Internacionais, filiado ao Sindijus - SE; GUILHERME PERES FIUZA LIMA, Técnico Judiciário Auxiliar, RG. 7086461 SSP/SC, CPF 865.598.691-72. Pis/Pasep 19004549733, como Coordenador de Saúde dos Trabalhadores e Previdência, filiado ao Sinjusc - SC; FABIANO REIS DE OLIVEIRA Analista Judiciário, RG. 1166329 SSP/MS CPF. 716079001-49, Pis/Pasep 2030935374-7 como Coordenador de Assuntos Parlamentares, filiado ao Sindijus-MS; ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, Pis/Pasep 126112880-13, como Cogrdenadora de M Gênero, Etnia e Geracional, filiada ao Serjal - AL; MARCO AURÉLIO VELLEDA

of.

Scanned by CamScanner

Budlewa a len

20 Of. Selved De Pessoas Jurídicas Ficou arauvada cópia microfilmada sob o nº 000103768 em 12/12/2017

Atendente Judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480:753:020-87, Pis/Pasep 12211926012, como Coordenador Regional Sul, filiado ao Sindjus - RS, CLIMENE ARAÚJO RODRIGES, Analista Judiciário, RG 779149 SSP/ES CPF 900.428.247-53, Pis/Pasep 12166049186, como Coordenadora Regional Sudeste, filiada ao Sindijudiciário - ES, ANDREA REGINA FERREIRA DA SILVA, Técnica de RG 19946727-4 SSP/SP, CPF 659.577.176-49. 1277410752-2 como Coordenadora Regional Centro-Oeste, filiada ao Sindijus - PR; ALEXANDRE LIMA SANTOS, Oficial de Justiça, RG. 1291820 SSP/RN CPF 025.982.714-24, Pis/Pasep 19005714894 como Coordenador Regional Nordeste, Sindijustiça - RN e IONE AMARAL DE SOUSA, Escrevente, RG. SSP/PA, CPF 163.337.722-91, Pis/Pasep 12148679300, como 8645997 Coordenadora Regional Norte, filiada ao Sintjam - AM. E para os membros efetivos do conselho fiscal, os seguintes candidatos: MARCELO FERREIRA SOUZA, técnico judiciário, RG. 3012932-7 SSP/SE, CPF 022.362.084-05, Pis/Pasep 19011381869, do Sindijus-SE, RUI VIANA DA SILVA, Oficial Judiciário, RG M3009392 SSP/MG CPF 705.078.056-15, Pis/Pasep 121542619-59, do Serjusmig - MG e REINALDO VITAL RIOS, Analista Judiciário, RG 714518 SSP/AL, CPF 468.911.704-78, Pis/Pasep 1702194840-7 do Serjal - AL. E para suplentes do conselho Fiscal, os seguintes candidatos: PEDRO HELKER ALVES DE ALCANTARA Técnico Judiciário, RG 20076430698 SSP/CE, CPF 425.687.223-04 1706220649/9 do Sindijustiça – CE, RENILSON TONINHO DA SILVA, Analista Judiciário, RG 3167861 SSP/MG, CPF 841.264.857-91, Pis/PASEP 18010122187 do Sindijudiciário - ES e JUSSARA DIAS LEOPOLDO, Técnica Judiciária, RG. 239655 SSP/RO, CPF 203.768.392-87, PIS/Pasep 1.702.209.336-7 do Sinjur - RO. Cumpridas as exigências de inscrição e qualificação, procedeu-se o registro das referidas inscrições. Ato contínuo, foi aberto prazo para impugnação das chapas. Encerrado o prazo regimental de trinta minutos, não recebida nenhuma impugnação, passou-se ao procedimento da votação das chapas inscritas. Conforme o Art. 52 do Estatuto da Fenajud foi eleita a chapa para coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal da FENAJUD por ACLAMAÇÃO, uma vez que eram chapas únicas. Proclamado o resultado foi dada pela comissão eleitoral a posse aos eleitos em conformidade com o Art. 54 e demais artigos pertinentes do Estatuto da Federação e art 26. e demais aplicáveis do Regimento Eleitoral, para inicio imediato dos seus mandatos, com plenos poderes para administrar a federação. Encerrou-se o procedimento eleitoral às 23hs10min. Todo o procedimento foi acompanhado pelo Senhor WELLINGTON LUIZ NARDIN, Escrevente notarial do Tabelionato E Registro Civil SANTA QUITÉRIA de Curitiba, Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrado o processo eleitoral do Congresso Nacional da Fenajud, cuja Ata foi lavrada por mim (Daviele Franciane & 5 Sontos Franciane Celestino Simões Santos - Secretária da Comissão Eleitoral) e vai assinada também pelo Presidente da Comissão Eleitoral, membro pelo Presidente da Comissão eleitoral e coordenação executiva colegiada e conselho fiscal, eleitos, se vindo esta f ata também como termo(instrumento de posse.

Presidente da comissão Eleitoral

macia mujor Membro da Comissão Eleitoral

Scanned by CamScanner

NOTARIO CURMBA TABELIONATO SANTA QUITERIA CAN Av. Nossa Senhora Aparecida, 303 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900 Seminário - Curitiba - Paraná CIO ROCHA JUNIOR - NOTARIO Selo: VKNzA.CQuE2.8uTc3-pT6ct.4fwoU Valide em http://funarren.com.br Reconheso For VERDADEIRO/AUTENTICO as firmas de : DANIELE FRANCIANE CELESTINO SIMOES SANTOS, ESIO LUIS RÁSCH e MARIA ROSA SANTOS, ESTO LUIS RASCH (
JUNGES. ***
F67XHUPN1-1195566-11 *MDB*
Em testemunho_____da vi ___da verdade. Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017. WELLINTON LUIZ NARDIN ESCREVENTE SINAL PUBLICO EN WHH.CEMSEC.ORG.BR

TABELIONATO SANTA QUITERIA
AV. Nossa Senhora Aparecida; 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quiteria - Curitiba - Parana
CID ROCHA JUNIO NUDRIO

Selo: hKNZA.PP7E ALV TSct.rXAVI
Valide es http: France.com.br

Recenheso por COELHANSA as firmas de
DANIELE FRANCIA: CELESTINO SINCES
SANTOS, ESIO RASCH e MARIA ROSA
JUNDES. ***
SONYEPSIL 1200444-84 *** SANTOS, ESIO RASCH e JUNGES. *** F90XFCPSV-1200444-96. **MDB* _da verdade. Em testemunho____ Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017. LOECY MARIA ROCHA Escrevente Substituta PAPA ICO FM MUM CENSEC ORG. PR TABELIONATO SANTA QUITERIA AV. Mossa Senhora Aparecida; 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Buitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NATARIO

Selo: hKNZA.PP7E2 April 25ct.rXAuI
Valide em http://www.com.br DANIELE FRANCES LESTINO SIMOES SANTOS, ESID ESISTECH e MARIA ROSA JUNGES, 181 F90XFCPSV-1200444-90 *MDB* Em testemunho_ Curitiba-PR. 09 de dezembro de 2017. LDECY MARIA ROCHA Escrevente Substituta SINAL PUBLICO EN WWW.CENSEC.ORG.BR

29 OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul Brasilia/DF - Tel: 61 3214-5900 Oficial: Jesse Pereira Alves

Napresentado e resistrado sob re000103768 Nanotado a marsen do resistro re000004479 I livro e folha AQ53-263 em 12/12/2017. Napresentado e resistro re000004479 I Scho Disital: IJO-T20170220103891709A IPara Konsultar o selo, atesse laww.fidft.jus.br.

Scanned by CamScanner



09/12/2017

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas Ficou arquivada cópia microfilmada sob o nº 000103768 em 12/12/2017.

1-NOME: TANIUALDO PIBEIDO NUNEST:
CPF: 821. 985. 191-00 ; ASSINATURA CLUS COLO PROMETON PRO
2- NOME: ARE ROLERED GENEVIA; CPF: 303580439-72; ASSINATURA
CPF: 303580439-72; ASSINATURA 477
TO BOO DE STA CULTURA
3- NOME: SANDRA MARGARENT SILVESTRINI DE SOUZA
CPF: 85801372687; ASSINATURA 5-0. SUS
The state of the s
CPF: 000.355.285-32; ASSINATURA)= B d)
CPF: 000. 353. 20 5 32 ASSINATORAL
5-NOME: ROBERTO EUDES FONTEWELE MAGALHAES; CONTENDED FORTEN
CPF: 35974389387 : ASSINATURA Roberto Ender Fontende Magalhães
0
6-NOME: WAGNER DE JEUJ FERREICH
CPF: 036996816-61 ; ASSINATURA Wagney Castenning
CPF: V7011 V87 V7 ; ASSINATURA VOLUMENT
7-NOME: Politique liagaly Ponde de Brito :
7-NOME: CARRIED TO ASSUMPTION
CPF: 640879 135-20; ASSINATURA Roude
8- NOME: BERNAROND OF SENA FONSTEA
CPF: 431.080.753-49; ASSINATURA By mardy do Sero Ensce
CPF: 751.000.755-97; ASSINATURA DUMUNIUS UD SCHOL PONJECC
CAMPAGA A A A A A A A A A A A A A A A A A A
9- NOME: EGNALOO MARTOS SUUA OLIVEIRA:
CPF: 01177377551 ; ASSINATURA Educação J Contina filis ULO CARROLDESTA CONTRA C
The state of the s
10 NOME: GULHELME PERES FIUZA UM
CPF: 365-592 . 691 - 72 ; ASSINATURA CANTONO DE STA
11. NOME: Jaline res de Clarera :
CPF: 736 079001-49; ASSINATURA Jallino Pus of Dancie.
Carrie
TO DE TO CONTOUR







20 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas Ficou aravivada cépia microfilmada sob o nº 000103768 em 12/12/2017. 17-NOME: Jone Cimaral de Source ; ASSINATURA 18-NOME: MARCELO FERREIRA CPF: 022362084-05; ASSINATURA CPF: 705078056-15 20-NOME: KEINALDO VITAL RIO



TABELIONATO SANTA QUITÉRIA Av. Nossa Sembora Aparecida, 305 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900 Seminário - Curitiba - Paraná CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO Selo: 5KNzA.vXGCD.GIWuE-Y5jYJ.4ejty Valide ew http://funarpen.com.br Reconheso por VERDADEIRO/AUTENTICO as firmas de :

RENILSON TONINI DA SILVA, MARCELO
FERREIRA SOUZA, MARCO AKRELIO
VELLEDA, ALEXANDRE LIMA SANTOS, PEDRO
HELKER ALVES DE ALCANTARA, ANDREA
REGINA FERREIRA DA SILVA, CLIMENI
ARAUJO RODRIDUES. ***
FDC89JONC-1616268-72 MUND*
Em testemundo da verdade. Curitiba-VR, 09 de dazembro de 2017.

KARLA CAROLIVE SE LIMA RODRIBUES
SINAL PUBLICO EN MAN.CENSEC.ORG. BR





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO -

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e disposto na Portaria nº186, de 14/04/2008 cc da Portaria 326, de 11/03/2013, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº 46206.015323/2012-34, da FENAJUD - Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados, inscrição no CNPJ nº 32.766.859/0001-00, para coordenar o somatório das entidades a ela filiadas na (s) categoria (s) Profissional dos Servidores do Judiciário nos Estados, com abrangência Nacional. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até 10/02/2018.

MEMBROS DIRIGENTES NOME – FUNÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA SOUZA - Presidente
BERNARDINO DE SENA FONSECA - Vice-Presidente
ALEXANDRE LIMA SANTOS - Diretor
ANTONIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR - Diretor
CLODOIR FERNANDES VARGAS - Diretor
EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA - Diretor
EDUARDO MACIEL NUNES - Diretor
ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS - Diretor
ISRAEL SANTOS BORGES - Diretor
JOB MIRANDA DE MOURA - Diretor
MARCELO FERREIRA - Diretor
ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHAES - Diretor
SALI INES HILDEBRANDO - Diretor
DIEGO DINIZ MIRANDA - Membro do Conselho Fiscal

JOAO MARIA DA SILVA - Membro do Conselho Fiscal
JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONCALVES VIEIRA - Membro do Conselho Fiscal
MARILETE BRITO NASCIMENTO - Membro do Conselho Fiscal
RENILSON TONINI DA SILVA - Membro do Conselho Fiscal
ZENILDO GARCIA DE CASTRO - Membro do Conselho Fiscal
MARCOS ANTONIO LEMOS FABRE - Secretário Geral

ARCOS ANTONIO LEMOS FABRE - Secretário Gera MARIA JOSE SANTOS DA SILVA - Tesoureiro

Eu, Raimundo Nonato Teixeira Xavier, Geral de Registro Sindical, a conferi.

, Coordenador-

Certifico.

Brasília, 02/10/2015.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Secretário de Relações do Trabalho

CER 784 JNB



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Dou fé.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social

CER 784 JNE







CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

ESTATUTO DA FENAJUD

Aprovado pelo Congresso Nacional Extraordinário em Brasília/DF, realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2016.

20 CM. de Ros. de Poscosas Duridicas Fictos arraivada cápia microfilmata sio e no 100101136 em 15/05/2017.

CAPITULO I DA FEDERAÇÃO E SEUS OBJETIVOS Secão I

Da Constituição, Denominação, Sede, Foro e Duração

- Art. 1º A Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados FENAJUD, fundada em 26 de março de 1989, é constituída para a defesa dos direitos da categoria respectiva e a melhoria dos serviços públicos prestados à população, com duração indeterminada, sede na cidade de Brasília, Distrito Federal e foro na Capital Federal da República Federativa do Brasil, com base em todo o território nacional.
- § 1º A Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados, identificada pela sigla FENAJUD, tem personalidade jurídica própria como sociedade civil, sem fins lucrativos, distinta da de seus filiados e dirigentes, os quais não são responsáveis solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela assumidas.
- § 2º A Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder judiciário nos Estados é constituída por sindicatos de servidores do Poder Judiciário nos Estados.
- § 3º A operacionalização administrativa da FENAJUD ficará a cargo de sua Coordenação Executiva Colegiada.

Seção II Dos Objetivos e Prerrogativas

Art. 2º - A FENAJUD tem por objetivos:

- I Unir os trabalhadores do Poder Judiciário na luta em defesa dos seus interesses e reivindicações imediatas e gerais, nos planos econômicos, político, social, cultural e do meio-ambiente;
- II Fortalecer os sindicatos filiados, respeitando sua autonomia e modelos de organização, bem como incentivar a sindicalização, a unificação de entidades sindicais, onde houver mais de um sindicato na mesma base de representação e a organização independente dos trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados;
- III Desenvolver atividades e iniciativas na busca de solução para os problemas dos trabalhadores do Poder Judiciário, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho e de vida, agindo na defesa de um serviço público democrático;
- IV Defender e promover direitos e interesses dos integrantes da categoria por ela representada;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

V - Pugnar pelo aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos trabalhadores do Poder Judiciário, como forma de garantir a profissionalização, valorização e dignificação da função pública;

VI - Incentivar a formação política e sindical de novas lideranças codirigentes da 2017. categoria;

20 Of. de Res. de Pessoas Jurádicas Ficou armivada cósia microfilmada

- VII Realizar cursos, de no mínimo 40 horas semanais, de formação política e sindical pelo menos uma vez por semestre, além de fomentar a formação nos sindicatos filiados;
- VIII Apoiar as iniciativas e lutas dos trabalhadores e do movimento popular que visem à melhoria e à elevação das condições de vida do povo brasileiro;
- IX Promover ampla e ativa solidariedade com as demais categorias de trabalhadores, buscando elevar seu grau de unidade, em âmbito nacional e internacional, e prestar apoio e solidariedade aos povos do mundo inteiro que lutam contra todo o tipo de exploração do homem pelo homem;
- X Promover debates com a sociedade sobre os problemas de estrutura e funcionamento do Poder Judiciário, dando ampla divulgação de seus resultados;
- XI Manter intercâmbio com entidades congêneres de outros países, participando de reuniões, congressos, seminários e outros fóruns de discussão, sem prejuízo de sua autonomia e segundo os princípios programáticos definidos neste Estatuto e nas decisões do seu Congresso Nacional;
- XII Divulgar suas atividades por todos os meios de comunicação, mantendo os sindicatos filiados informados sobre as lutas da categoria, em todos os níveis e áreas.
- XIII Incentivar o aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos trabalhadores do Poder Judiciário.
- Art. 3º São prerrogativas da FENAJUD:
- I Representar os sindicatos filiados, e, quando solicitados por esses, os seus respectivos sindicalizados, em nível sindical federal, perante os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo em todas as esferas, bem como junto aos seus representantes constituídos;
- II Ajuizar ação direta de inconstitucionalidade contra leis ou atos normativos estaduais que contrariem a Constituição da República;
- III Representar judicial e extrajudicialmente os servidores públicos do Poder Judiciário, na defesa de seus interesses, em quaisquer ações;
- IV Promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos para ampliar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e da população usuária;

- V Promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos para ampliar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e privados, e da população usuária;
- VI Filiar-se a organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, através de decisão de sua instância máxima;
- VII Celebrar convenções coletivas, bem como instaurar dissídios coletivos;
- VIII Ajuizar Ação Civil Pública e ações dos trabalhadores públicos do futiciário escoas ibridicas formada cásica microfilmada sob o nº 00/10/156 em 15/05/2017.

CAPÍTULO II Dos Filiados, seus Direitos e Deveres Seção I Dos Filiados

- Art. 4° A toda entidade sindical representante de trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados, na forma do presente Estatuto, assiste o direito de ser filiada à FENAJUD.
- Art. 5° A FENAJUD é constituída por sindicatos, filiados mediante autorização de suas respectivas bases, conforme os seus próprios estatutos, acompanhada a filiação, no momento próprio, por observadores indicados pela Federação.
- § 1º Não serão filiados à FENAJUD os sindicatos que tenham âmbito de representação coincidente com o de qualquer outro filiado anteriormente, ou com o da própria Federação, ressalvados os direitos das entidades sindicais filiadas.
- § 2º Não sendo territorialmente exclusivo no Estado será filiado o sindicato que abranger o maior número de sindicalizados.
- § 3° São considerados membros fundadores da FENAJUD os sindicatos que participaram da Plenária do 1º Congresso Nacional dos Servidores do Poder Judiciário CONSEJU, que fundou a FENAJUD, mesmo que abrangentes de servidores da Justiça Federal.
- **§ 4° -** Os sindicatos membros da Federação e os seus filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela FENAJUD.
- Art. 6° Para filiação à FENAJUD, devem os sindicatos referidos no artigo anterior satisfazer os seguintes requisitos:







CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- a) ter personalidade jurídica;
- b) ter diretoria legítima e periodicamente constituída por processo democrático;
- c) informar, por escrito, a quantidade numérica de seu quadro social e a sua receita contributiva;
- d) apresentar cópia, com registro em cartório, da ata da Assembleia Geral que autorizou a filiação à Federação.

Seção II Dos Direitos dos Filiados

20 Of. de Res. de Pessoan Juridicas Ficou arquivada certa atcrofilmada seb o nº 0001011% em 15/05/2017.

Art. 7º - Observadas as disposições estatutárias da FENAJUD, são direitos dos sindicatos filiados:

- I Participar de todas as atividades da FENAJUD, na forma deste Estatuto;
- II Apresentar ao Congresso Nacional da FENAJUD, à Plenária Nacional ou à Coordenação Executiva Colegiada, propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquelas instâncias;
- III Recorrer das decisões do Conselho de Representantes e da Plenária Nacional às instâncias superiores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do fato que deu origem ao recurso, solicitando as medidas que entenderem apropriadas;
- IV Requerer ao órgão de direção da FENAJUD a convocação extraordinária da Direção Colegiada, do Conselho de Representantes de Entidades Filiadas, da Plenária Nacional e do Congresso, mediante requerimento subscrito da maioria simples dos sindicatos filiados;
- V Receber assistência e assessoramento da FENAJUD na busca de resoluções dos problemas de seus interesses, bem como solicitar a interferência da Federação no encaminhamento de casos de sua alçada;
- VI Ser informados das atividades da FENAJUD e receber relatório anual das atividades da Coordenação Executiva Colegiada nas reuniões do Conselho de Representantes de Entidades Filiadas;
- VII Solicitar, por escrito, a sua exclusão do quadro de filiados à Federação, desde que o desligamento seja motivado por decisão da sua instância deliberativa maior, nos termos deste estatuto;















CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32,766,859/0001-00

VIII – Conhecer a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Plenária Nacional ou Congresso que a apreciará.

Parágrafo Único - Nenhum filiado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste estatuto.

Seção III Dos Deveres dos Filiados

Art. 8° - São deveres dos sindicatos filiados à FENAJUD:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

29 Di. de Res. de Pesavas Juridicas Fichu artaivada cária microfilmada muda o na 000101156 em 15/05/2017.

29 Of. de Sea. de Passoas Jurídicas Ficou armulyada cória microfilmada sob o nº 000101136 em 15/05/2017.

- II Participar das atividades convocadas pelos órgãos da FENAJUD, na forma deste Estatuto, ou justificar o impedimento;
- III Estar quite com suas obrigações financeiras para com a FENAJUD, recolhendo no prazo estipulado pelas Instâncias da Federação as contribuições devidas, mediante a apresentação de comprovante da exatidão do valor correspondente ao recolhimento;
- IV Comunicar à Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD questões de interesse da entidade;
- V Encaminhar às bases as deliberações adotadas pelas instâncias da FENAJUD;
- VI Lutar pelos princípios da Federação e divulgar suas atividades;
- VII Fazer constar em seus papéis, documentos e em meio físico e eletrônico que a entidade é filiada à FENAJUD.
- VIII- Divulgar as decisões da Federação em seus respectivos sites.

Seção IV Das Penalidades

Art. 9° - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD poderá, por decisão da maioria de seus membros, suspender, por prazo determinado, ou enquanto perdurar o fato que motivou a suspensão, o exercício dos direitos estipulados no artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Para aplicação da penalidade prevista neste artigo, será assegurado o direito de ampla defesa ao sindicato filiado, bem como recurso à instância imediatamente superior.











unb o nº 300101136 em 15/03/2017.

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

Art. 10 - Os sindicatos filiados que atentarem contra os princípios e objetivos da FENAJUD e as normas do presente Estatuto poderão ter sua filiação suspensa pelo Conselho de Representantes de Entidades Filiadas e terão sua exclusão submetida a decisão do Congresso, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 11 - A exclusão do sindicato filiado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, entende-se por justa causa o descumprimento dos incisos constantes do artigo 8°.

Seção V Dos Impedimentos

Art. 12 - Os sindicatos que atrasarem por mais de 30 (trinta) dias o envio de sua contribuição financeira, conforme o disposto no art. 50, § 1º ficarão impedidos de participar dos fóruns deliberativos da FENAJUD.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO Seção I Das Instâncias de Deliberação

- Art. 13 São instâncias deliberativas da FENAJUD:
- I O Congresso Nacional;
- II A Plenária Nacional;
- III (revogado);
- IV O Conselho de Representantes de Entidades filiadas;
- V A Coordenação Executiva Colegiada;
- VI O Conselho Fiscal.

Subseção I Do Congresso Nacional

Art. 14 - O Congresso Nacional é a instância máxima de deliberação da FENAJUD, soberana em suas decisões, de acordo com as normas deste Estatuto, sendo órgão ampla orientação político-sindical do movimento de lutas da categoria dos servidores do Poder Judiciário e o fórum de discussão das questões gerais de classe.

(M)











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3

CNPJ: 32.766.859/0001-00

Art. 15 - O Congresso da FENAJUD se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) anos;

20 Of. de Res. de Possoas Juridicas Ficau armivada cória dicrofilmada anto a nº 000101136 es 15/0022012

- II Extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação Executiva Colegiada, pela Plenária Nacional ou na forma do disposto no inciso IV do art. 7° deste Estatuto.
- § 1º Para assegurar e estimular a discussão prévia nas bases, o Congresso será convocado pela Coordenação Executiva Colegiada, com pauta definida, divulgada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante edital, regimento, circulares e/ ou avisos a serem enviados aos sindicatos filiados.
- § 2º A pauta do congresso poderá sofrer alterações até no máximo trinta (30) dias anteriores à realização do mesmo, respeitada a publicação do respectivo edital.
- Art. 16 Compete ao Congresso Nacional da FENAJUD:
- I Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos;
- II Estabelecer as diretrizes para a execução dos objetivos previstos no artigo 2º deste Estatuto;
- III Aprovar e alterar o presente Estatuto e o regimento das eleições, bem como as suas deliberações;
- IV Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica, social e cultural do País, definindo a linha de ação da FENAJUD;
- V Deliberar quanto à filiação a confederações, centrais sindicais e entidades internacionais de objetivos e natureza semelhantes;
- VI Examinar e aprovar ou rejeitar, em última instância, relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Coordenação Executiva Colegiada à Plenária Nacional, ouvido o Conselho Fiscal;
- VII Decidir, em última instância, os recursos interpostos das decisões da Plenária Nacional e da Coordenação Executiva Colegiada;
- VIII Eleger os membros da Coordenação Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal;
- IX Definir o percentual de contribuição dos sindicatos filiados à Federação.
- Art. 17 Compete exclusivamente ao Congresso Nacional, especificamente convocado para esse fim, a deliberação sobre a dissolução da FENAJUD, sua incorporação ou fusão a outras entidades, atendido o disposto no § 2º do artigo 19 deste Estatuto.











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-0

- § 1º No caso de dissolução prevista neste artigo, o remanescente do patrimônio líquido da FENAJUD será revertido a outras entidades de caráter sindical.
- § 2º Por deliberação de maioria absoluta dos filiados, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da FENAJUD.
- **Art. 18 -** Compõem o Congresso Nacional da FENAJUD:

RS Of, de Res. de Prassas Juridicas Fictou armivado Lépis microfilmada sob o nº 80010x186 em 15/05/2017.

- I Os delegados de base;
- II Os observadores;
- III Os convidados.
- § 1º O número de delegados de base ao Congresso da FENAJUD, cujas indicações serão definidas em congressos, encontros ou assembleias gerais dos sindicatos filiados é de 01 (um) para cada contingente de 200 (duzentos) servidores sindicalizados, garantindo-se no mínimo 07 (sete) delegados para cada sindicato e restringindo ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados por sindicato.
- § 2° Os sindicatos filiados poderão eleger, dentre os servidores filiados, observadores ao Congresso da FENAJUD, apenas com direito a voz, em número máximo de 50% (cinquenta por cento) dos delegados a que têm direito.
- § 3° Para participar do Congresso como delegado ou observador, é necessária a apresentação do edital de convocação, da ata e da lista de presença da assembleia geral, encontro ou congresso que o elegeu.
- § 4° As entidades sindicais filiadas deverão comunicar as datas de realização aos eventos que elegerão os seus delegados, ficando a critério da Coordenação Executiva Colegiada o envio de observadores.
- § 5° Os membros da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD e os titulares do Conselho Fiscal são delegados natos ao Congresso Nacional da categoria.
- § 6º A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD poderá convidar representantes de outras entidades representativas de trabalhadores do serviço público para participarem na condição de convidados do Congresso Nacional, os quais terão direito a voz e não voto.
- **Art. 19 -** As deliberações do Congresso da FENAJUD serão adotadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes.
- § 1º As deliberações referentes a alterações ao presente Estatuto e a destituição de membros da Coordenação Executiva Colegiada dependem da aprovação de dois terços



End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012/34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

dos votos de delegados credenciados ao Congresso, respectivamente de acordo com o disposto no art. 18 e seus §§.

§ 2º - As deliberações referentes à dissolução da FENAJUD ou sobre a incorporação ou fusão a outras entidades exigirão a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos do total de delegados dos sindicatos filiados presentes e credenciados ao Congresso de úticas acordo com disposto no Art. 17 e seu §.

| Ficul 3 relivada cápia microfileado sobre no 200101136 em 15/05/2017.

Subseção II Da Plenária Nacional

- **Art. 20 -** A Plenária Nacional da FENAJUD é a instância deliberativa imediatamente inferior ao Congresso Nacional, implementadora e regulamentadora das resoluções deste.
- Art. 21 A Plenária Nacional da FENAJUD se reunirá:
- I Ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano;
- II Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Executiva Colegiada, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do artigo 7º deste Estatuto.
- § 1º Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Plenária Nacional será convocada pela Coordenação Executiva Colegiada, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital, regimento, circulares e/ ou avisos enviados aos sindicatos filiados.
- § 2º Nos anos em que houver Congresso Nacional da FENAJUD, poderá ser dispensada a realização da Plenária Nacional, a critério da Coordenação Executiva Colegiada.
- Art. 22 Compete à Plenária Nacional:
- I Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do Congresso, lhe forem atribuídas, nos limites dessas atribuições;
- II Implementar as deliberações do Congresso;
- III Regulamentar, quando necessário, as deliberações do Congresso;
- IV Examinar e aprovar ou rejeitar anualmente, mediante parecer do Conselho Fiscal, os relatórios financeiros, as prestações de contas e as previsões orçamentárias apresentados pela Coordenação Executiva Colegiada;
- V Decidir sobre recursos interpostos das decisões da Coordenação Executiva Colegiada, na forma do disposto no inciso III do Art. 7º deste Estatuto;











Ficus armivala capia dicrofilmada

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3

CNPJ: 32.766.859/0001-00

VI - Convocar, extraordinariamente, o Congresso Nacional da FENAJUD;

VII - Preencher, mediante eleição, as vagas ocorridas no decurso da gestão da Coordenação Executiva Colegiada.

Parágrafo Único - A Plenária Nacional deve incluir em sua pauta, obrigatoriamente, a discussão dos assuntos previstos no inciso III do Art. 7º deste Estatuto, quando provocada para esse fim por qualquer sindicato filiado. 20 (f. de im. de Presses Institute -

Art. 23 - Compõem a Plenária Nacional:

I - Os delegados de base;

II - Os observadores de base;

III - Os convidados.

- § 1° Os membros da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD e os membros titulares do Conselho Fiscal são delegados natos.
- § 2º O número de delegados de base à Plenária Nacional que os sindicatos filiados poderão eleger, respeitado o critério de proporcionalidade de chapas concorrentes, obedecerá ao seguinte critério:
- a) até 500 servidores sindicalizados: 03 (três) delegados;
- b) de 501 a 1000 servidores sindicalizados: 04 (quatro) delegados;
- c) de 1001 a 1500 servidores sindicalizados: 05 (cinco) delegados;
- d) de 1501 a 2000 servidores sindicalizados: 06 (seis) delegados;
- e) quando acima de 2000 servidores sindicalizados, o sindicato terá direito a 6 (seis) delegados mais 1 (um) para cada 1000 (mil) servidores sindicalizados ou fração que ultrapassar os 2000 (dois mil) iniciais, até o limite de 10 (dez) delegados.
- § 3º Para participar da Plenária Nacional como delegado ou observador, é obrigatória a apresentação da convocatória, da ata e da lista de presença à assembleia geral, devendo na ata constar os nomes dos delegados eleitos.
- § 4º A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD poderá convidar representantes de outras entidades representativas de trabalhadores do serviço público para participarem na condição de convidados da Plenária Nacional, os quais terão direito a voz e não voto.
- Art. 24 As deliberações da Plenária Nacional serão adotadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasilia/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3

CNPJ: 32.766.859/0001-00

Subseção III | 29 Of. de Res. de Pessoas Juridicas | Ficou arquivada cópia aicrofilmada | Do Conselho de Representantes de Entidades a no contolia em 15/03/2017.

Art. 24-A – O Conselho de Representantes de Entidades da FENAJUD é a instância imediatamente inferior à Plenária, de caráter deliberativo sobre atos e ações imediatas da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD.

Art. 24-B - O Conselho de Representantes de Entidades da FENAJUD se reunirá:

I - Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quatro meses.

II - Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Executiva Colegiada ou por ele próprio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a reunião do Conselho de Representantes de Entidades serão arcadas pelos conselheiros através dos sindicatos respectivos.

Art. 24-C - Compete ao Conselho de Representantes de Entidades discutir e deliberar sobre quaisquer matérias que demandem ações imediatas, não previstas no Congresso ou Plenária, sem, contudo, contrariar as decisões daquelas instâncias superiores.

Art. 24-D - Compõem o Conselho de Representantes de Entidades da FENAJUD:

I - Os Coordenadores Executivos da FENAJUD;

II - Os Presidentes ou Coordenadores Gerais dos Sindicatos filiados ou quem a diretoria daquela entidade indicar para representá-lo, limitando-se a 01 (um) representante por entidade.

Parágrafo único - Só participarão as entidades filiadas quites com suas obrigações financeiras, conforme dispõe o Art. 12.

Subseção IV DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA

Art. 25 - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD será composta por 17 (dezessete) membros efetivos, sendo organizada de forma colegiada e em coordenações, com a seguinte distribuição de cargos:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação da Secretaria Geral;

III - Coordenação de Finanças;

M: M









CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3

CNPJ: 32,766,859/0001-00

- IV Coordenação de Assuntos Jurídicos;
- V Coordenação de Comunicação;
- VI Coordenação de Formação Sindical;
- 72 Of. de Ray. de Polaces Juridicas Ficou artuvado cária microfilmada sch o m2 600131156 am 15/05/2017. VII - Coordenação de Política Sindical e Relações Internacionais
- VIII Coordenação de Saúde dos Trabalhadores e Previdência;
- IX Coordenação de Assuntos Parlamentares:
- X Coordenação de Gênero, Etnia e Geracional;
- XI Coordenação Regional Sul;
- XII Coordenação Regional Sudeste;
- XIII- Coordenação Regional Centro-oeste;
- XIV Coordenação Regional Nordeste;
- XV Coordenação Regional Norte;
- § 1º É vedada a acumulação de cargos na Coordenação Executiva Colegiada.
- § 2° O mandato dos membros da Coordenação Executiva Colegiada é de 03 (três) anos.
- § 3º O cargo de Coordenador(a) da FENAJUD é considerado como de dirigente sindical para todos os efeitos legais e constitucionais, inclusive para fins de licença para o exercício de mandato sindical.
- § 4º Cada Coordenação será composta por um(a) Coordenador(a), com exceção da Coordenação Geral que será integrada por 03 (três) Coordenadores Gerais.
- § 5° A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD deverá ser composta por, no mínimo, 30% de dirigentes do gênero feminino.
- § 6º Todas as deliberações da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD serão tomadas de forma colegiada, conforme previsto no art. 39 do presente Estatuto;
- § 7º As decisões financeiras serão assinadas pelo(a) Coordenador(a) de Finanças e por um Coordenador(a) Geral, escolhido em reunião da Coordenação Executiva Colegiada;
- § 8º Os três Coordenadores Gerais são responsáveis por representar a FENAJUD, conjunta ou individualmente, conforme deliberação da Coordenação Executiva Colegiada, na forma do art. 39 deste Estatuto.

Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: <u>www.fenajud.org.br</u> - E-mail: <u>fenajud@fenajud.org.br</u>

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900











de a me application in its application.

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206,015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

§ 9º Na primeira reunião após a posse da Coordenação Executiva Colegiada, será designado o período em que cada Coordenador(a) Geral responderá pela gestão financeira da entidade no decorrer do mandato, em conjunto com o Coordenador(a) de The labor of Persons Buildiese France Comivers their special processing their special Finanças.

Art. 26 - Compete à Coordenação Executiva Colegiada:

- I Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e as normas administrativas da FENAJUD, bem como as deliberações de suas Plenárias Nacionais e Congressos;
- II Organizar e supervisionar os serviços administrativos da FENAJUD;
- III Representar os sindicatos dos trabalhadores do Poder Judiciário dos Estados e seus interesses perante os poderes públicos e a sociedade civil;
- IV Aplicar sanções determinadas pelo Congresso e pela Plenária Nacional, após a apuração por uma Comissão de ética conforme determinado em regimento interno.
- V Constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou temporários sobre os assuntos referentes aos objetivos do plano de trabalho e ação traçados;
- VI Convocar as reuniões da Plenária Nacional e do Congresso da Federação;
- VII Realizar seminários, encontros, simpósios e atividades sobre assuntos de interesse dos trabalhadores do Poder Judiciário e dos servidores públicos em geral;
- VIII Desenvolver, juntamente com as entidades filiadas, atividades de organização e mobilização;
- IX Manter Intercâmbio com outras entidades sindicais e representativas de trabalhadores do serviço público, bem como com entidades congêneres e centrais sindicais, visando à unificação das lutas dos trabalhadores;
- X Convocar reuniões ampliadas com as entidades filiadas sempre que necessário.
- XI Elaborar o Regimento Interno para disciplinar o funcionamento e prever a resolução para os casos omissos, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Representantes.
- Art. 27 São atribuições da Coordenação Geral:
- I Coordenar a abertura dos congressos e plenárias e as reuniões da Coordenação Executiva Colegiada;
- II Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos, além de cuidar do recebimento de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, mediante aprovação prévia da Coordenação Executiva Colegiada;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

III - Representar a FENAJUD em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e 21 (I), de Mis, de dessais juridicas subscrever procurações judiciais; ficus armivada cari avuodilaada sob o ng 000101136 yr: 13/08/2017.

IV - Autorizar pagamentos e recebimentos;

V - Ordenar as despesas, podendo delegar competência a Coordenação de Finanças;

VI - Assinar, juntamente com o Coordenador de Finanças, cheques e outros títulos, ou delegar tal atribuição a um dos demais membros da Coordenação Executiva Colegiada;

VII - Admitir e demitir funcionários da entidade, após decisão da Coordenação Executiva Colegiada;

VIII - Alienar, vender ou adquirir após decisão da Plenária Nacional, bens imóveis da Federação, para atingir seus objetivos sociais;

IX - Executar fielmente as atribuições que lhe forem outorgadas pelo Congresso, Plenária Nacional ou Coordenação Executiva Colegiada;

X - Convocar, em conjunto com a Coordenação da Secretaria Geral, as reuniões da Coordenação Executiva Colegiada.

XI - Alienar, vender ou adquirir bens móveis da Federação, para atingir seus objetivos sociais.

Art. 28 - Cabe à Coordenação da Secretaria Geral:

I – Supervisionar as atividades das demais Coordenações;

II - Secretariar as reuniões da Coordenação Executiva Colegiada, bem como as Plenárias e os Congressos, caso não haja previsão em sentido contrário nos respectivos regimentos;

III - Manter em dia as anotações nos livros de registro de atas da Federação;

IV - Organizar os dados cadastrais dos sindicatos filiados;

V - Elaborar, quando necessário, editais e avisos de convocação das reuniões da Coordenação Executiva Colegiada.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento e ausência do Coordenador(a) da Secretaria Geral, a Coordenação Executiva Colegiada poderá designar um dos demais Coordenadores para o cumprimento das atribuições, em caráter de substituição.

Art. 29 - São atribuições da Coordenação de Finanças:

I - Movimentar com um dos Coordenadores Gerais designado para este fim, as contas da FENAJUD;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- II Assinar balanços, balancetes e registros contábeis, juntamente com um dos Coordenadores Gerais;
- III Organizar e administrar as finanças e o plano orçamentário da FENAJUD;
- IV Efetuar as despesas autorizadas pela Coordenação Executiva Gologiada e pela luridicas Plenária Nacional, assim como as previstas no plano orçamentário anual da EENAJUDE cofilesda sob a nº 300103156 em 13/05/2017.
- V Coordenar o recolhimento das contribuições financeiras efetuadas pelas entidades filiadas;
- VI Administrar o patrimônio da FENAJUD e ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, numerários e documentos contábeis;
- VII Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da Federação, remetendo-os às entidades filiadas, sem prejuízo de posterior exame pelo Conselho Fiscal, pela Plenária Nacional e pelo Congresso Nacional da FENAJUD;
- VIII Manter atualizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao exercício financeiro mensal, o portal de transparência da entidade, devendo constar todos gastos e receitas da entidade relativo ao mês anterior;
- § 1º Os registros contábeis, os balancetes e os balanços gerais deverão ser elaborados por profissional competente e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da lei.
- **§ 2º-** Em caso de impedimento e/ou ausência do(a) Coordenador(a) de Finanças, a Coordenação Executiva Colegiada poderá designar um dos demais Coordenadores para o cumprimento das mesmas atribuições, em caráter de substituição.
- Art. 30 Compete à Coordenação de Assuntos Jurídicos:
- I Desenvolver estudos e projetos com o objetivo de assegurar proteção jurídica aos sindicatos representados pela FENAJUD;
- II Coordenar as atividades de assessoria jurídica da FENAJUD;
- III Apresentar à Coordenação Executiva Colegiada, sempre que necessário, informações sobre os processos judiciais em que a FENAJUD ou membros da categoria figurem como parte;
- IV Acompanhar processos e requerimentos administrativos de interesse coletivo de sindicatos filiados;
- V Acompanhar e prestar informações quanto aos processos judiciais e administrativos em que a FENAJUD figure como parte;











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3/

CNPJ: 32.766.859/0001-0

VI - Providenciar parecer sobre quaisquer matérias de natureza jurídica que lhe sejam submetidas pela Coordenação Executiva Colegiada;

Art. 31 - Compete à Coordenação de Comunicação:

20 Of. de Res. de Pessoas Juridicas Ficou arquivada cória microfilmada sob o m2 000101136 em 15/05/2017.

- I Manter e publicar, periodicamente, informativos dirigidos aos sindicatos filiados à Federação;
- II Divulgar informações de interesse geral entre os sindicatos filiados;
- III Coordenar as atividades de propaganda e publicidade, desenvolvendo campanhas específicas, de acordo com orientação das instâncias deliberativas da Federação;
- IV Manter contato com órgãos da imprensa, para a difusão das propostas e das atividades da Federação.
- Art. 32 À Coordenação de Formação Sindical compete:
- I Organizar atividades destinadas à educação sindical das categorias representadas pelos sindicatos filiados;
- II Coordenar a elaboração e distribuição de documentos relacionados à sua área de atuação;
- III Manter, permanentemente, vínculos com centros de estudos sindicais;
- IV Propor a realização e coordenar a organização de cursos, seminários, palestras, encontros, dentro dos interesses mais gerais das categorias representadas pelos sindicatos.
- V Coordenar o Seminário Nacional de Formação, que se realizará anualmente, o qual será precedido de oficinas nos sindicatos filiados, cabendo à Coordenação Executiva Colegiada estabelecer as datas e a metodologia do Seminário, observando o dispositivo do presente estatuto;

Parágrafo Único - As diretrizes da Política de Formação da FENAJUD serão concebidas em Seminário Nacional de formação, do qual resultará o planejamento das ações de formação sindical anual.

- Art. 33 São atribuições da Coordenação de Política Sindical e Relações Internacionais:
- I Participar de atividades intersindicais, de âmbito estadual, nacional ou internacional;
- II Fixar, em conjunto com as demais instâncias consultivas e deliberativas da Federação, diretrizes gerais de atuação política da entidade;
- III Coordenar, anualmente, a elaboração da proposta de ação sindical da FENAJUD;











CNES/MTE Nº 46206,015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- IV Manter cadastro atualizado de entidades de representação de trabalhadores;
- V Estabelecer e coordenar o desenvolvimento das relações com todas as entidades ridicas sindicais e organizações congêneres, em âmbito nacional er internacional i como filsada interlocutor da Federação;
- VI Organizar e acompanhar os convênios e as filiações entre as instâncias da FENAJUD, junto às Organizações Sindicais e instituições de outros países.
- VII Coordenar a relação com as organizações e entidades dentro dos princípios definidos neste Estatuto e fóruns deliberativos da Entidade;
- VIII Orientar e assistir a Coordenação Executiva Colegiada nos assuntos relacionados com os Movimentos Sociais;
- IX- Cuidar da inserção da FENAJUD nos Movimentos Sociais;
- X Realizar debates e atividades que promovam a formação política e cultural.
- Art. 34 Compete à Coordenação de Saúde dos Trabalhadores e Previdência:
- I Elaborar, coordenar e desenvolver políticas e campanhas em defesa da saúde dos trabalhadores no âmbito do Poder Judiciário em conjunto com as entidades filiadas;
- II Coordenar a participação e formulação de propostas de intervenção da FENAJUD em fóruns e instâncias de debates que tratem das políticas e de ações no campo da relação saúde-trabalho e das ações pertinentes a saúde e da Previdência Social dos trabalhadores no âmbito do Poder Judiciário;
- III Estruturar com entidades filiadas, atividades, campanhas, seminários e fóruns que debatam a questão previdenciária;
- IV Cuidar da intervenção e participação da FENAJUD no movimento dos aposentados e pensionistas;
- V Estimular a efetiva participação dos aposentados e pensionistas nas lutas no âmbito do Poder Judiciário, destacando a questão da Seguridade Social.
- Art. 35 Compete à Coordenação de Assuntos Parlamentares:
- I Coordenar as atividades de acompanhamento de atos legislativos de interesse da categoria;
- II Coordenar as atividades de atuação junto ao parlamento, em conjunto com outras atividades de mobilização da categoria;











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- III Acompanhar todos os projetos legislativos que tenham relação direta com os interesses dos trabalhadores do serviço público;
- IV Confeccionar em conjunto com a Coordenação da Secretaria Geral expedientes aos Figure 20 across and according to parlamentares em matérias de interesse da categoria. sab : 18 300 1/26 at 15/05/2017.
- Art. 36 Compete aos Coordenadores Regionais:
- I Implementar as políticas de atuação definidas pelas instâncias deliberativas da FENAJUD;
- II Participar das atividades da Coordenação Executiva Colegiada da Federação.
- Art. 36-A Compete à Coordenação de Gênero, Etnias e Geracional:
- I Organizar coletivos de mulheres e negros em nível nacional e orientar as entidades sindicais nesse sentido, promover a criação de outros coletivos de interesse da categoria;
- II Promover atividades inerentes a gênero, raça, jovens e orientação sexual (LGBT) que visem à formação política e cultural;
- III Cuidar da inserção e participação em assuntos de interesses das mulheres, negros, jovens, orientação sexual (LGBT) e outros;
- IV Organizar e orientar a participação da FENAJUD em atividade que promovam a igualdade de oportunidades no serviço público, envolvendo aspectos de gênero, raça, geração e orientação sexual;
- V Orientar e organizar a participação da FENAJUD em atividades com outras entidades.
- Art. 37 A Coordenação Executiva Colegiada reunir-se-á:
- I Ordinariamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses;
- II Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por 1/3 (um terço) dos seus membros ou de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 7º deste Estatuto.
- § 1º A data e o local da reunião ordinária da Coordenação Executiva Colegiada serão estabelecidos na reunião anterior, e a data e o local da reunião extraordinária serão fixados por ato do presidente ou, na omissão deste, por pelo menos 1/3 (um terço) da Coordenação Executiva Colegiada.
- § 2º A Pauta da Reunião da Coordenação Executiva Colegiada acompanhará a sua convocação.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3/

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- **Art. 38** Os membros da Coordenação Executiva Colegiada que representam a FENAJUD não são individualmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão das suas funções.
- Art. 39 As deliberações da Coordenação Executiva Colegiada serão tomadas por maioria simples de votos, exigindo-se, nas reuniões, a presença de pelo menos metade mais 1 (um) dos seus membros.
- **Art. 40** A falta de membro da Coordenação Executiva Colegiada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa perante o órgão deliberativo, caracteriza o abandono das funções e, por consequência, a vacância do cargo.

Parágrafo Único - A vacância de que trata o caput deste artigo será preenchida na forma do artigo 22, VII, deste Estatuto.

- **Art. 41** Em caso de vacância da maioria simples da Coordenação Executiva Colegiada, os diretores remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias do registro do fato, um Congresso Extraordinário para a eleição de nova Coordenação, a realizar-se, no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias após a convocação.
- Art. 42 Os membros da Coordenação Executiva Colegiada não receberão remuneração pelas atividades que desempenharem na FENAJUD, mas terão suas viagens de representação custeadas pela Federação, desde que aprovadas pela Coordenação Executiva Colegiada, mediante apresentação de comprovantes de despesas e relatório de viagem.

Parágrafo Único – Nos casos de dedicação exclusiva e permanente, a federação definirá em reunião do Conselho de Representantes das Entidades uma ajuda de custo que será aprovado pela maioria de seus membros reunidos.

Art. 43 - As despesas efetuadas pelos sindicatos filiados com atividades de diretores relacionadas aos interesses da Federação poderão ser objeto de ressarcimento, mediante aprovação da Coordenação Executiva Colegiada.

Subseção V Do Conselho Fiscal

Art. 44 - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização, análise e emissão de pareceres acerca das contas da FENAJUD, bem como sobre o cumprimento, pela Coordenação Executiva Colegiada, das diretrizes traçadas pelas instâncias deliberativas da entidade.

Parágrafo Único - É facultado ao Conselho Fiscal solicitar à Coordenação Executiva Colegiada

documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções.

M











FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- **Art. 45 -** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, eleitos de acordo com as normas deste Estatuto.
- **Art. 46** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com um regimento interno, a ser aprovado por seus membros, observado o seguinte:
- I As reuniões ordinárias serão realizadas conjuntamente com a Coordenação Executiva Colegiada, a cada seis meses, na Plenária Nacional ou no Congresso Nacional que apreciará as contas da Federação;
- II O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, respeitadas as normas deste Estatuto;
- III As deliberações do Conselho Fiscal serão consideradas válidas desde que aprovadas pela maioria dos votos dos membros presentes a sua reunião. | 29 Of. de Reg. de Passaso De

20 Of. de Res. de Pessoas Juridicas Ficho sravivada céria microfilmada amb o nº 600101156 em 15/05/2017.

Seção II Da Prestação de contas

- **Art. 47 -** O exame das contas da Federação será realizado anualmente em Congresso ou Plenária, nos termos deste Estatuto, com base em parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.
- § 1º As contas da FENAJUD deverão ser publicadas no site da entidade e colocadas à disposição dos sindicatos filiados, que poderão consultá-las livremente, através de senha de acesso.
- §2º Toda e qualquer movimentação financeira deve ser lançada obrigatoriamente, em tempo real, em link especifico do site da FENAJUD, mas somente diretores da FENAJUD e conselheiros da entidade terão acesso a senha para acessar referido link.

Seção III Da Perda de Mandato e das Penalidades

- Art. 48 Os dirigentes da FENAJUD estão sujeitos a penalidades e advertências, suspensão ou destituição, quando desrespeitarem o presente Estatuto ou as deliberações adotadas pela Coordenação Executiva Colegiada, pela Plenária Nacional ou pelo Congresso.
- § 1º Garantido o direito de ampla defesa, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Plenária Nacional, cabendo recurso ao Congresso.
- § 2º As penalidades de destituição serão aplicadas pelo Congresso Nacional, assegurado o amplo direito de defesa.

(M)

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











29 Of. de Res. de Pessoas Justidicas

Ficou arquivada cópia microfilmada sob o nº 000101156 mm 15/05/2017.

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-3-

CNPJ: 32.766.859/0001-00

§ 3º - Qualquer membro da Coordenação Executiva Colegiada ou a Coordenação coletivamente poderá ser destituída em Congresso Extraordinário da Federação, observando o disposto no Art. 19, § 1º.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA Seção I Do Patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da FENAJUD é constituído por:

I - Bens imóveis que a Federação possuir;

II - Móveis e utensílios;

III - Doações e legados.

IV - Valores aplicados e outros.

§ 1º - A alienação de bens imóveis, títulos e valores mobiliários, classificados como investimento de caráter permanente da FENAJUD, deverá ser apreciada e aprovada pelo Congresso ou pela Plenária Nacional.

§ 2º - Constitui ainda patrimônio da FENAJUD a sua marca, logomarca, sigla, símbolos, hino, bandeira e cores, sendo vedada a sua utilização sem a devida autorização.

Seção II Das Receitas Financeiras

Art. 50 - São receitas ordinárias da FENAJUD:

I - O produto das mensalidades pagas pelas entidades filiadas;

 II - Os rendimentos provenientes de operações financeiras e de títulos incorporados ao patrimônio;

III - A renda dos imóveis que a Federação possuir.

§ 1º - A contribuição financeira a que se refere o inciso I deste artigo corresponderá a 2% (dois por cento) do valor mensalmente arrecadado pelos sindicatos filiados, com base nas receitas obtidas a partir de descontos efetuados nos salários dos servidores que integram as respectivas bases de representação.

§ 2º - O percentual do parágrafo anterior poderá ser alterado pelo Congresso Nacional da Federação.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br













FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

Art. 51 - Constituem receitas extraordinárias da FENAJUD:

I - As rendas eventuais;

II - As contribuições extraordinárias das entidades filiadas;

III - As doações.

20 Of. de Bes. de Pessoas Turidios Ficou arquivada cópia picrofilmada epo o pa 900101156 en 15/00/2017.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SUCESSÓRIO Seção I Das Eleições

- Art. 52 As eleições para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal da FENAJUD serão realizadas a cada 3 (três) anos, numa das plenárias do Congresso, mediante escrutínio direto e secreto, quando houver mais de uma chapa, ou por aclamação, no caso de chapa única.
- § 1º Para qualquer dos cargos da Coordenação Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal, a duração do mandato será de três (03) anos, podendo os mesmos integrantes apenas uma vez, serem consecutivamente reconduzidos ao mesmo cargo para o qual foi eleito.
- § 2º As chapas concorrentes deverão ser compostas, preferencialmente, de no mínimo, representantes de 06 (seis) Estados da Federação.
- § 3º Os candidatos ao Conselho Fiscal poderão inscrever seus nomes, separadamente ou em grupo, submetendo-se, se o número de candidaturas for maior do que o número de vagas, a votação individual, na forma prevista no *caput* desse artigo para os casos de inscrição de mais de uma chapa.
- § 4º A votação para cargos do Conselho Fiscal se fará com os critérios adotados para escolha de chapas concorrentes à Coordenação Executiva Colegiada;
- § 5º Na hipótese de o número de candidaturas ao Conselho Fiscal for maior do que o número de vagas, serão considerados eleitos, na condição de titulares, os concorrentes que obtiverem, em ordem decrescente, as 3 (três) maiores votações, ficando os demais, até o limite de 3 (três) candidatos, eleitos como suplentes.
- **Art. 53** Demais critérios para a eleição da Coordenação Executiva Colegiada e para o Conselho Fiscal serão estabelecidos em regimento a ser aprovado pelo Congresso ou Plenária Nacional, não sendo permitido o voto cumulativo.
- § 1º Os delegados eleitos ao Congresso Nacional terão direito a votar, bem como a serem votados para a Coordenação Executiva Colegiada e para o Conselho Fiscal.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900 Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br











arb a nº 000101156 em 15/05/2017.

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

§ 2º - Os Sindicatos que desejarem concorrer às eleições da FENAJUD, somente poderão concorrer ao pleito se filiados à FENAJUD por, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores às Of. de les. de Peseose Jurídicas Ficau ar wivada cépia microfilmada eleições.

Seção II Da Posse

Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 55 As propostas que obtiverem 1/3 (um terço) dos votos nas Assembleias Gerais das entidades filiadas, quando em convocação para discussão de questões nacionais, deverão ser encaminhadas às instâncias da Federação.
- Art. 56 Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Executiva Colegiada, submetidos ao referendo das instâncias superiores.
- Art. 57 As alterações deste Estatuto, deliberadas no Congresso Nacional Extraordinário da FENAJUD, exceto a nova composição da Coordenação Executiva Colegiada, que vigorará a partir das eleições de dois mil e dezessete, entrarão em vigor imediatamente após sua aprovação e publicação no Diário Oficial e outras providências legais, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 58 O Regimento Interno da Coordenação Executiva Colegiada deverá ser elaborado e submetido ao Conselho de Representantes para aprovação em até noventa dias após a posse.

Parágrafo único - O regimento Interno deverá ser submetido aos Representantes até no máximo de quinze dias antes da data do Conselho de Representantes con de Regiona de PERSONA DE PERS

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2016.

588 504 St. A Loias 377/86 - Asa Sul-Brasilia/DF - Tel: 64 3214-5900 Official: Jessa Partira Alves

LUIZ FERNANDO PEREIRA SOUZA

Presidente da FENAJUD

MATHEUS OLIVEIRA MACHADO

Advogado da FENAJUD

OAB/DF 51.459

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasilia/DF - BRASIC - CEP: Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 – Site: <u>www.fenajud.org.br</u> - E-mail; <u>fenajud@fenajud.org.br</u> Temanico Guina Secretary of Augustania



#20051041561



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS – FENAJUD, entidade sindical de representação nacional, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o CINES nº 46206.015323/2012-34, inscrita no CNPJ/MF nº 32.766.859/0001-00, com sede administrativa Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Denasa, 9º andar, sala 901, Brasília-DF, CEP: 70.398-900, neste ato representado pelo seu coordenador geral Sr.ALEXANDRE LIMA SANTOS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da CIRG nº 1291820 SSP/RN, CPF no 025.982.714-24, PASEP nº19005714894, matrícula no tribunal nº197575-7 – TJRN, residente e domicilado à Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Denasa, 9º andar, sala 901, Brasília-DF, CEP: 70.398-900.

OUTORGADOS: Dr. ARÃO JOSÉ GABRIEL NETO, brasileiro, casado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/DF sob o nº 44.315, com escritório profissionalmente estabelecidos no SRTVS, Quadra 701- Conjunto D, Lote 5, S/N - Asa Sul, Ed. Brasília, Sala 514, Brasília - DF, CEP: 70340-907.

PODERES: todos os poderes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los (as) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as; agindo em conjunto ou separadamente, como também poderes por mais especiais que sejam, e também confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Brasília, 14 de janeiro de 2022.





SUBSTABELECIMENTO

Eu abaixo assinado, ARÃO JOSÉ GABRIEL NETO, advogado inscrito sob a OAB nº 43.315 - DF, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS, os poderes a mim conferidos por meio de procuração anexa aos autos pela parte a quem represento, ao advogado(a), RANGEL BORGES DE LIMA, devidamente inscrito sob a OAB/DF 61.981/DF, para acompanhar o processo em tela, que tramita perante a presente Vara, sendo que as demais e futuras publicações deverão continuar sendo enviadas aos advogados, ora cadastrados nos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2022.

AO JOSE CABRIEL NETO

Advogado

OAB n° 43.315 - DF



22 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas Ficou aranvada capia microfilmada 100 o 72 100115902 em 19/07/2021.

TERMO DE POSSE DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS – FENAJUD, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, NO HOTEL SAN MARCO LOCALIZADO À SHS Q. 05, BLOCO C – SETOR HOTELEIRO SUL – ASA SUL, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.322-914.

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, às 8:30h nós da comissão eleitoral BERNARDINO DE SENA FONSECA, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, PIS/Pasep 19023118572, como Coordenador de Formação Sindical, filiado ao Sindijustiça-RN, Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES, Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, filiada ao Serjal-AL; Membro da Comissão Eleitoral: MARCO AURÉLIO VELLEDA, Atendente judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012, eleitos democraticamente no XII CONSEJU, pelos delegados da FENAJUD - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário no Estados, conforme publicação no DOU SEÇÃO 03 - EDIÇÃO 245- PÁGINA 224, publicado em 09 de março de 2021, Congresso realizado no hotel San Marco, localizado à SHS, Q. 05, Bloco C - Setor Hoteleiro Sul - Asa Sul, Brasília - DF, Cep: 70.322-914. A comissão eleitoral, democraticamente no XII CONJESU, após, a apuração das eleições, declarou vencedora a chapa única denominada "Unidade Nacional" e deu posse a nova coordenação executiva colegiada da FENAJUD, de acordo com a seguinte comissão: Presidente da Comissão Eleitoral: BERNARDINO DE SENA FONSECA, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, PIS/Pasep 19023118572, como Coordenador de Formação Sindical, filiado ao Sindijustiça-RN, Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES, Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, filiada ao Serjal-AL; Membro da Comissão Eleitoral: MARCO AURÉLIO VELLEDA, Atendente judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012, como Coordenador Regional Sul, filiado ao Sindjus-RS. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, cumprimentou à todos, e ressaltou aos trabalhadores as dificuldades em realizar o processo eleitoral da FENAJUD, pois fazer eleição da coordenação em plena pandemia não foi fácil,



Sur J

no entanto, houve a garantia de um processo democrático e transparente. Assim, deu-se a posse dos membros eleitos da Coordenação da FENAJUD, para o mandato compreendido entre o dia 09 de junho de 2021 à 09 de junho de 2024, qual sejam: COORDENADOR GERAL: JANIVALDO RIBEIRO NUNES, Escrivão Judicial, RG 100965 SSP/TO, CPF 821.985.191-00, PIS/Pasep 1264303815-2, filiado ao Sinsjusto-TO; COORDENADOR GERAL: ALEXANDRE LIMA SANTOS, Oficial de Justiça, RG. 1291820 SSP/RN, CPF 025.982.714-24, PIS/Pasep 19005714894, filiado ao Sindijustiça-RN; COORDENADOR GERAL: ARLETE ROGOGINSKI, técnica judiciário, matrícula 51.062, portadora do RG sob o nº6781505-0, inscrita no CPF sob o n° 752.021.159-20, filiado ao Sindjus-PR, COORDENADOR DA SECRETARIA GERAL: José Ivonaldo Batista, técnico judiciário, matrícula no TJPB n° 471.128-9, portador do RG sob n° 1.318.319 - SSP-PB, inscrito no sob o n° 661.493.554-20, SINTAJ-PB, COORDENADOR MAGALHÃES Técnico **FONTENELE EUDES** FINANÇAS: ROBERTO Judiciário, matrícula no TJCE nº 3007, RG. 93002011700 SSP/CE, CPF 359.743.893-97, PIS/Pasep 1250462881/3, filiado ao Sindjustiça-CE; COORDENADOR ASSUNTOS JURÍDICO: Alexandre Paulo Pires da Silva, RG: MG 11.139.660, CPF: 039.943.606-50, MATRÍCULA: T0060996, CARGO: OFICIAL JUDICIÁRIO, filiado ao SINJUS/MG, COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO: CLEYSON FRANCISCO DA SILVA, RG: 7809402, CPF: 09702675413, MATRÍCULA : 93016-4, TÉCNICO JUDICIÁRIO, filiado ao SERJAL/AL, COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO SINDICAL: Anne Chrystiane da Silva Marques, 283277 -AP, 771407962-20, 42081, Técnica judiciária, filiada ao SINJAP-AP; COORDENADOR DE POLÍTICA SINDICAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS; EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RG. 3070220-8 SSP/SE, CPF 011.773.775-51, PIS/Pasep 127.635.667-68 como Coordenador de, filiado ao Sindijus-SE; COORDENADORA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E PREVIDÊNCIA: CAROLINA RODRIGUES COSTA, assistente social do TJSC, matrícula 33.427, RG sob o nº 41.68463-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.614.689-09, DE COORDENADOR SINJUSC-SC, filiada PARLAMENTARES: Eduardo Mendonça Couto, MG-10.895.295 SSP/MG, 042.718.166-63, 26.236-0, Gerente de Secretaria, filiado ao SERJUSMIG-MG, COORDENADOR DE GÊNERO ETNIA E GERAÇIONAL: Ana Carolina





Martins Lôbo, 6.346.839 SDS/PE, 045.999.174-43, Mat. 186.614-1, Analista Judiciária, filiada ao SINDJUD-PE, COORDENADOR REGIONAL SUL: EMANUEL DALL BELLO dos Santos, oficial escrevente, matrícula nº 0428320101-00, RG n° 109414535-4, inscrito no CPF sob o n° 008.620.670-22, filiado ao SINDJUS-RS, COODENADOR REGIONAL SULDESTE: NELSON LARA SIQUEIRA JUNIOR, técnico judiciário, matrícula 210.306.10, portador do RG sob o nº 1395976-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 096.854.427-46, SINDJUD-ES, COODENADOR REGIONAL CENTRO OESTE: LEONARDO BARROS DE LACERDA, analista judiciário, matrícula 8909 no TJMS, RG sob o n° 116.482.498-IFP/RJ, CPF sob o n° 015.860.071-14, filiado ao SINDIJUS-MS, COORDENADOR REGIONAL NORDESTE: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, técnico judiciário, matrícula no TJBA nº 902.910-9, portador do RG sob o nº 053.866.029-5 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.404.215-04, filiado ao SINTAJ-BA, COORDENADOR REGIONAL NORTE: GISLANE MAGALHÃES CALDEIRA, técnica judiciária, matrícula 204402-1 TJRO,RG sob o nº 376.143-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 408.713.392-34, SINJUR-RO, SUPLENTES DE DIRETORIA: HELIO LENTZ PUERTA NETO, 3.120.317 - SSP/SC, 035.221.349-31, técnico Judiciário Auxiliar, matrícula 19343, filiado ao SINJUSC-SC, SINOME MARIA PAMPLONA MOREIRA, analista judiciária, matrícula 6303-7, portador do RG sob o nº 5854310-SS/PA, inscrita no CPF sob o nº 229.100.262-72; SINJUS-PA, ANA MARIA GOMES DE SOUZA BERTELLI, técnico judiciário, matrícula no TJMG 3037-9, portador do RG MG- 503.087, inscrita no CPF sob o nº 279.488.896-04, filiado à SERJUSMIG, ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, analista judiciário/Assistente Social, matrícula 185.008-3 portador do RG sob o nº 7095611 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.030.714-00, filiado ao SINDJUD-PE, WALDIVINO LIBERATO VIEIRA NETO: analista judiciário, matrícula nº 517.2861, RG sob o nº 497.8313-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 015.600.041-50, filiado ao SINDJUSTIÇA-GO, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR: LUIZ OTÁVIO DA SILVEIRA FERREIRA, Oficial de justiça avaliador matrícula nº TJ/RJ 01/214/2015, identidade, CPF 00607714700, filiado ao SINDJUSTIÇA-RJ, DANYELLE RODRIGUES MARTINS, Analista judiciário- área judiciária, RG 3745526, CPF 678.975.332-04, Matrícula 83127, filiado ao SINDJU-PA, CARLOS ALBERTO MARCOS: Diretor técnico de serviço em Comissão,





matrícula 303.855, RG sob o nº 9526927-SSP/SP, inscrito no CPF nº864.329.158-72, filiado ao SINJURIS, SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: PEDRO HELKER ALVES DE ALCÂNTARA, Técnico Judiciário, RG 20076430698 SSP/CE, CPF 425.687.223-04, filiado ao Sindijustiça-CE; EFRAIN FERREIRA GUEDES, técnico judiciário matrícula nº24075, RG n°728.969-SSP/AP, inscrito no CPF sob o n° 612.459.092-15, filiado ao SINJAP, ADOLFO BENEDETTI NETO, técnico judiciário, matrícula nº 311878, RG sob o nº 179.804-17-SSP/SP, CPF sob o nº 062.587.888-40, filiado ao Sinjuris-SP. Ao final, o Presidente e os membros da Comissão Eleitoral DECLARARAM ELEITOS TODOS OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA E OS SUPLENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA FENAJUD. Assim, nada mais havendo foi dada por FENAJUD. Ata foi lavrada eleição da BERNANDINO DE SENA FONSELA vai assinada, por min e por todos os membros da comissão eleitoral, servindo esta ata também como termo/instrumento de posse da atual coordenação.

BERNARDINO DE SENA FONSECA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANA PAULA ARAUJO RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral

MARCO AURELIO VELLEDA

Membro da Comissão Eleitoral



TJDFT2021 0220031631ZNKS





Presidente: BERNARDINO DE SENA FONSECA, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, PIS/Pasep 19023118572, como Coordenador de Formação Sindical, filiado ao Sindjustiça-RN;

Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES, Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, filiada ao Serjal-AL;

Membro da Comissão Eleitoral: MARCO AURÉLIO VELLEDA, Atendente Judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012,

BERNARDINO DE SENA FONSECA, brasileiro, união estável, Oficial de Justiça, portador do RG. 94002527144 SSP/CE, inscrito no CPF 431.080.753-49, residente e domiciliado na Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 368, Bairro Centro, na cidade de Parnamirim-RN, no estado do RN, CEP: 59140220, e-mail: bernardo.sisjern@gmail.com, telefone: (84) 99913-7050, filiado ao Sindjustiça-RN;

Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES, brasileira, casada, Analista Judiciária, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, residente e domiciliada na Rua Senador Rui Palmeira, 230, Apto 103, Ponta verde. Maceió – AL. CEP: 57035-250, e-mail: apar2912@gmail.com, telefone: (82) 99999-4300, filiada ao Serjal-AL; Membro da Comissão Eleitoral:

MARCO AURÉLIO VELLEDA, brasileiro, casado, Atendente Judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012, como Coordenador Regional Sul, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 784/305, Estância Velha. Rio Grande do Sul – RS. CEP: 93600-410, e-mail: marcovelleda.10@gmail.com, telefone: (51) 98194-6604, filiado ao Sindjus-RS.

COORDENADOR GERAL: JANIVALDO RIBEIRO NUNES, brasileiro, solteiro, Escrivão Judicial, RG 100965 SSP/TO, CPF 821.985.191-00, PIS/Pasep 1264303815-2, residente e domiciliado na Quadra 806 Sul Alameda 18, lote 34, Plano Diretor Sul. Palmas – TO. CEP: 77023-098), e-mail: janivaldoribeiro@gmail.com, telefone: (63) 98447-8923, filiado ao Sinsjusto-TO;

Da Posse



COORDENADOR GERAL: ALEXANDRE LIMA SANTOS, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, RG. 1291820 SSP/RN, CPF 025.982.714-24, PIS/Pasep 19005714894, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Viracopos, nº 406, Bairro Emaús, na cidade de Parnamirim, no estado do RN. CEP: 59149-380, e-mail: alsantosm4@gmail.com, telefone: (84) 99984-8580, filiado ao Sindjustiça-RN;

COORDENADORA GERAL: ARLETE ROGOGINSKI, brasileira, divorciada, Técnica Judiciária, matrícula 51.062, portadora do RG sob o n°6781505-0, inscrita no CPF sob o n° 752.021.159-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Zanicotti Sobrinho, 50, apartamento 11, Boa Vista. Curitiba – PR. CEP: 82640-220, e-mail: arlete@sindijuspr.org.br, telefone: (41) 99916-0556, filiada ao Sindjus-PR,

COORDENADOR DA SECRETARIA GERAL: José Ivonaldo Batista, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, matrícula no TJPB n° 471.128-9, portador do RG sob n° 1.318.319 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 661.493.554-20, residente e domiciliado na Avenida Manoel Deodato, n° 684, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, CEP: 58040-180, e-mail: joseivonaldobatista@gmail.com, telefone: (83) 98620-0999, filiado ao SINTAJ-PB;

COORDENADOR DE FINANÇAS: ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, matrícula no TJCE n° 3007, RG. 93002011700 SSP/CE, CPF 359.743.893-97, PIS/Pasep 1250462881/3, residente e domiciliado na Rua Travessa Elisiario Mendes 150, apto 405 A1, Bairro Messejana. Fortaleza — CE. CEP: 60841-477, e-mail: robertoefm@hotmail.com, telefone: (85) 99981-4345, filiado ao Sindjustiça-CE;

COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS: Alexandre Paulo Pires da Silva, brasileiro, solteiro, RG: MG 11.139.660, CPF: 039.943.606-50, MATRÍCULA: T0060996, OFICIAL JUDICIÁRIO, residente e domiciliado na Rua Monte Simplon, 1395 302, Salgado Filho. Belo Horizonte – MG. CEP: 30550-162), e-mail: alexandre@sinjus.org.br, telefone: (31) 98884-2332, filiado ao SINJUS/MG;

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO: CLEYSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG: 7809402, CPF: 09702675413, MATRÍCULA: 93016-4, TÉCNICO JUDICIÁRIO, residente e domiciliado na Rua Peroba do Campo, nº34, Loteamento Morada das Árvores, na Da Posse



cidade de União dos Palmares, no estado de Alagoas. CEP: 57800-000, e-mail: cleysonfs@hotmail.com, telefone: (82) 99945-0192, filiado ao SERJAL/AL;

COORDENADORA DE FORMAÇÃO SINDICAL: Anne Chrystiane da Silva Marques, brasileira, casada, Técnica Judiciária, portadora do RG sob o n°283277 -AP, inscrita no CPF sob o n° 771407962-20, Matrícula no TJAP sob o n°42081, residente e domiciliada na Avenida 03, n° 1895, Bairro Marabaixo I. Macapá – AP. CEP: 68906-503, e-mail: annemarques906@gmail.com, telefone: (96) 98121-4957; filiada ao SINJAP-AP;

COORDENADOR DE POLÍTICA SINDICAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, RG. 3070220-8 SSP/SE, CPF 011.773.775-51, PIS/Pasep 127.635.667-68, residente e domiciliado na Rua Major João Gomes, nº 14, Centro. Siriri — SE. CEP: 49630-000, e-mail: emso@hotmail.com, telefone: (79) 99833-1552; filiado ao Sindijus-SE;

COORDENADORA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E PREVIDÊNCIA: CAROLINA RODRIGUES COSTA, brasileira, solteira, Assistente Social do TJSC, matrícula 33.427, RG sob o nº 4.168.463-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 010.614.689-09, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, nº 917, apto 1104, Centro. Florianópolis – SC. CEP: 88020-001, e-mail: carolina@sinjusc.org.br, telefone: (48) 99648-5807, filiada ao SINJUSC-SC,

COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES: Eduardo Mendonça Couto, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº MG-10.895.295 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº042.718.166-63, Gerente de Secretaria, residente e domiciliado na Rua Paraná, 377 – Centro. Buritis – MG. CEP: 38660-000, e-mail: eduardo.buritis@gmail.com, telefone: (38) 99953-6295, filiado ao SERJUSMIG-MG;

COORDENADORA DE GÊNERO ETNIA E GERACIONAL: Ana Carolina Martins Lôbo, brasileira, solteira, Analista Judiciária, portador do RG sob o nº 6.346.839 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.999.174-43, Mat. 186.614-1, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, 90, apto 12 — Espinheiro. Recife — PE. CEP: 52021-170, e-mail: carolina.lobo82@gmail.com, telefone: (81) 99262-1551, filiada ao SINDJUD-PE;

Da Posse



COORDENADOR REGIONAL SUL: Emanuel Dall Bello dos Santos, brasileiro, solteiro, Oficial Escrevente, matrícula nº 0428320101-00 do TJRS, portador do RG nº 109414535-4, inscrito no CPF sob o nº 008.620.670-22, residente e domiciliado na Rua Luiz Afonso, 416, AP 91, Cidade Baixa. Porto Alegre – RS. CEP: 90050-310, e-mail: emanuel@sindjus.com.br, telefone: (51) 99662-2744, filiado ao SINDJUS-RS;

COODENADOR REGIONAL SULDESTE: NELSON LARA SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, união estável, Técnico Judiciário, matrícula 210.306.10 no TJES, portador do RG sob o nº 1395976-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 096.854.427-46, residente e domiciliado na Rua Pitangueira, 326 Itapuã. Vila Velha - ES. CEP: 29101-720, e-mail: nelsiq@hotmail.com, telefone: (27) 99626-4508, filiado ao SINDIJUDICIÁRIO-ES;

COODENADOR REGIONAL CENTRO OESTE: LEONARDO BARROS DE LACERDA, brasileiro, solteiro, Analista Judiciário, matrícula 8909 no TJMS, portador do RG sob o nº 116.482.498-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.860.071-14, residente e domiciliado na Rua José Oliva, nº 100, apto 204, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79010-113, e-mail: leonardolacerda86@hotmail.com, telefone: (67) 99962-0075, filiado ao SINDIJUS-MS;

COORDENADOR REGIONAL NORDESTE: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico Judiciário, matrícula no TJBA nº 902.910-9, portador do RG sob o nº 053.866.029-5 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.404.215-04, residente e domiciliado na Rua César Zama, 199. Edif. Cidade de Marabá, Barra. Salvador – BA. CEP: 40140-030, e-mail: lclaudio06.lc@gmail.com, telefone: (71) 98800-7989, filiado ao SINTAJ-BA;

COORDENADORA REGIONAL NORTE: GISLANE MAGALHÃES CALDEIRA, brasileira, casada, Técnica Judiciária, matrícula 204402-1 TJRO, portador do RG sob o n° 376.143-SSP/RO, inscrita no CPF sob o n° 408.713.392-34, residente e domiciliada no Condomínio Torres de Espanha, Avenida Guaporé 5904, Rio Madeira. Porto Velho – RO. CEP: 76821-430, e-mail: gmcaldeiracia@hotmail.com, telefone: (69) 99970-2703, filiada ao SINJUR-RO;

Da Posse



SUPLENTES DE DIRETORIA: HELIO LENTZ PUERTA NETO, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário Auxiliar, portador do RG sob o nº 3.120.317 - SSP/SC, 035.221.349-31, matrícula 19343, residente e domiciliado na Rua General Bittencourt, nº 386, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, no estado Santa Catarina. CEP: 88020-100, e-mail: neto@sinjusc.org.br; telefone: (47) 99667-0000, filiado ao SINJUSC-SC;

SIMONE MARIA PAMPLONA MOREIRA, brasileira, divorciada, Analista Judiciária, matrícula 6303-7 no TJPA, portador do RG sob o nº 5854310-SS/PA, inscrita no CPF sob o nº 229.100.262-72, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado 1508/402, Bairro: Batista Campos. Belém – PA. CEP: 66035-435, e-mail: spamplonamoreira@gmail.com, telefone: (91) 99166-1932, filiada ao SINDJU-PA;

ANA MARIA GOMES DE SOUZA BERTELLI, brasileira, casada, Técnica Judiciário, matrícula no TJMG 3037-9, portador do RG sob o nº MG- 503.087, inscrita no CPF sob o nº 279.488.896-04, residente e domiciliada na Rua Camapuã 585, apto 701, bairro Grajau. Belo Horizonte – MG. CEP: 30431-236, e-mail: annambertelli@hotmail.com, telefone: (31) 98461-5747, filiada ao SERJUSMIG-MG;

ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, casado, Analista Judiciário/Assistente Social, matrícula 185.008-3, portador do RG sob o nº 7095611 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.030.714-00, residente e domiciliado na Avenida Av. Regina Lacerda, 175, BI 6, apto 103, Jardim Atlântico, na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco - PE. CEP: 53140-030, e-mail: a.jr_junior@hotmail.com, telefone: (81) 98728-3725, filiado ao SINDJUD-PE;

WALDIVINO LIBERATO VIEIRA NETO: brasileiro, casado, Analista Judiciário, matrícula nº 517.2861 no TJGO, portador do RG sob o nº 497.8313-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 015.600.041-50, residente e domiciliado na Rua GB-8, nº 362, Condomínio Parque Aroeira, casa 86, Bairro Jardim Guanabara II, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás - GO. CEP: 74680-770, e-mail: wlvneto@tjgo.jus.br, telefone: (64) 99950-8585, filiado ao SINDJUSTIÇA-GO,

Da Posse



MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR: LUIZ OTÁVIO DA SILVEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº TJ/RJ: 01/21415, RG sob o nº 08448086-2 - Detran RJ, inscrito no CPF 00607714700, residente e domiciliado na Rua do Catete, nº 214, apto 614, Catete. Rio de Janeiro — RJ. CEP: 22220-001, e-mail: otavio3550@gmail.com, telefone: (21) 99395-0896, filiado ao SINDJUSTIÇA-RJ;

DANYELLE RODRIGUES MARTINS, brasileira, união estável, Analista Judiciário- área judiciária, RG 3745526, CPF 678.975.332-04, Matrícula 83127, residente e domiciliado na Travessa Primeiro de Maio, nº 4169, Bairro Novo Estrela, na cidade de Castanhal, Estado do Pará. CEP: 68743-175, e-mail: danicamartins4@gmail.com, telefone: (91) 98402-1544, filiado ao SINDJU-PA;

CARLOS ALBERTO MARCOS, brasileiro, casado, Diretor técnico de serviço em Comissão, matrícula 303.855, RG sob o nº 9526927-SSP/SP, inscrito no CPF nº864.329.158-72, residente e domiciliado na Rua A, nº 90, bairro Recreio Internacional, na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo. CEP: 14094-575, e-mail: carlosalbertomarcos1958@gmail.com, telefone: (16) 997918131, filiado ao SINJURIS-SP;

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: PEDRO HELKER ALVES DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, Técnico Judiciário, Mat: 500, RG 20076430698 SSP/CE, inscrito no CPF 425.687.223-04, PIS/PASEP nº 1706220649/9, residente e domiciliado na Rua Isaura Amaro, nº 31, Bugi. Iguatu – CE. CEP: 63500-005, e-mail: pedrohelker@yahoo.com.br, telefone: (88) 98833-3320, filiado ao Sindijustiça-CE;

EFRAIM FERREIRA GUEDES, brasileiro, casado, técnico Judiciário, matrícula n°24075, RG n°728.969-SSP/AP, inscrito no CPF sob o n° 612.459.092-15, residente e domiciliado na Rua dos Maracujás, 561, Loteamento Açaí, Bairro Infraero 02, na cidade de Macapá, no estado do Amapá. CEP: 68908-845, e-mail: efraimguedes@yahoo.com.br / professorefraim@gmail.com, telefone: 96 9 8124-1774, filiado ao SINJAP-AP;

Da Posse



ADOLFO BENEDETTINETO, brasileiro, casado, Escrevente - Técnico Judiciário, matrícula nº 311878, RG sob o nº 179.804-17-SSP/SP, CPF sob o nº 062.587.888-40, residente e domiciliado na Rua José de Souza Loureiro, nº 91, Cravinhos — SP. CEP: 14140-000, e-mail: pardal@assojuris.com.br, telefone: (16) 99148-7891, filiado ao Sinjuris-SP. Ao final, o Presidente e os membros da Comissão Eleitoral



Da Posse



Texto compilado a partir da redação dada pela <u>Resolução nº 319/2020</u>.

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos na Constituição Federal de 1988, e sua adesão a Tratados e Acordos Internacionais de Direitos Humanos (arts. 1º e 5º, § 3º);

CONSIDERANDO que a cidadania é um dos fundamentos da República, e que a documentação civil básica é condição para o exercício dos direitos inerentes ao status de cidadão e ao acesso às políticas públicas;

CONSIDERANDO o art. 5°, LVIII, da Constituição Federal, que garante ao civilmente identificado não ser submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos – "Regras de Mandela" –, que dispõem sobre a reintegração de egressos, devendo as autoridades competentes oferecer assistência, educação, formação profissional, trabalho e, especialmente, documentação (Regras nos 04, 88, 90, 106, 107 e 108);

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei de Execução Penal, que dispõe ser dever do serviço de assistência social da unidade prisional providenciar a obtenção de documentos pessoais das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a Identificação Civil Nacional – ICN;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



CONSIDERANDO as diretrizes deste Conselho Nacional de Justiça para ações de reinserção social de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema penitenciário e de cumpridores de medidas e penas alternativas (Resolução CNJ nº 96/2009);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, que estabelece o compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e a ampliação do acesso gratuito à documentação básica para a promoção da cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2018, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, que dispõe sobre a erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica para as pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 21/2019 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de executar programa para cadastramento biométrico e fornecimento do número de registro na Base de Dados da Identificação Civil Nacional — ICN de pessoas em estabelecimentos penais ou que venham a experimentar situação de privação de liberdade, com vistas a permitir a individualização civil e administrativa para o exercício dos direitos decorrentes da cidadania;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Nacional de Justiça a fiscalização e a normatização dos atos praticados pelo Poder Judiciário (art. 103-B, § 40, I, II e III, da CF);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Procedimento de Ato Normativo nº 0009617-47.2019.2.0000, na 302ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e diretrizes para assegurar às pessoas privadas de liberdade a emissão de documentos necessários para o exercício da cidadania e ao acesso a políticas públicas, e regulamentar a identificação civil biométrica no Poder Judiciário.

Parágrafo único. A identificação biométrica compreende a coleta de assinatura, fotografia frontal e coleta datiloscópica.

Art. 2º Proceder-se-á à identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade, no âmbito do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A coleta biométrica realizada nos termos da presente Resolução destina-se, exclusivamente, à identificação civil e à emissão de documentação civil.



- Art. 3º O procedimento de identificação biométrica ocorrerá, preferencialmente, na audiência de custódia, ou na primeira oportunidade em que a pessoa privada de liberdade for apresentada perante o Poder Judiciário.
- § 1º Caso seja averiguado o sub-registro civil de pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, competirá ao juízo do conhecimento ou da execução solicitar a coleta de dados biométricos para conferência nas bases de dados disponíveis e, caso não seja possível a individualização, remeter as informações ao juízo competente para a realização do procedimento de registro tardio.
- § 2º Os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais poderão estabelecer parcerias com os órgãos locais gestores da administração penitenciária com a finalidade de assegurar a identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade que ainda não tenham efetuado o procedimento.
- Art. 4º O procedimento de identificação biométrica, no âmbito do Poder Judiciário, será realizado da seguinte forma:
- I-a pessoa será cientificada da finalidade do procedimento a ser realizado;
- II será realizada a verificação nas bases de dados disponíveis para identificar a existência de cadastro prévio, o que dispensará nova coleta biométrica;
- III caso a verificação prevista no inciso anterior não seja exitosa em encontrar os dados na base consultada, será realizada a coleta dos dados biográficos, assinatura, imagem das impressões digitais e uma fotografia frontal, com vestimenta que não exponha a situação processual; e
- IV caso a verificação prevista no inciso II obtenha resultados múltiplos, não sendo possível individualizar a pessoa, o juízo da audiência de custódia, do conhecimento ou da execução encaminhará o resultado da verificação para o órgão competente proceder à análise dos dados e emitir relatório técnico.
- Art. 5º Os dados biométricos são sigilosos e caracterizam-se como dados pessoais sensíveis, devendo seu tratamento ser proporcional, não discriminatório e adstrito à finalidade de emissão de documentação civil.
- § 1º O compartilhamento dos dados biométricos com outros órgãos públicos dependerá de instrumento próprio, somente sendo admitido para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 2º desta Resolução.
- § 2º É vedado o compartilhamento dos dados biométricos com entidades privadas.
- Art. 6º Deverá ser assegurada documentação civil básica, quando necessária, de forma preferencialmente gratuita, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, compreendendo:
 - I certidão de nascimento;



- II certidão de casamento;
- III certidão de óbito;
- IV cadastro de pessoas físicas CPF;
- V carteira de identidade ou registro geral RG;
- VI carteira de trabalho e previdência social CTPS;
- VII título de eleitor;
- VIII certificados de serviço militar;
- IX cartão SUS;
- X documento nacional de identificação DNI;
- XI registro nacional migratório RNM; e
- XII protocolo de solicitação da condição de pessoa refugiada.
- § 1º Para os fins da presente Resolução, considera-se pessoa privada de liberdade toda pessoa maior de dezoito anos de idade levada à audiência de custódia, presa em estabelecimento penal, em caráter definitivo ou provisório, incluindo centros de detenção provisória, cadeias públicas, delegacias de polícia, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e outros espaços utilizados para a mesma finalidade.
- § 2º Será garantida a emissão da primeira ou da segunda via do documento, conforme a necessidade.
- Art. 7º Os documentos deverão ser entregues à pessoa no momento em que for colocada em liberdade, caso não tenha optado pela entrega a familiares enquanto custodiada.
- § 1º O Poder Judiciário assegurará que os estabelecimentos penais realizem a custódia dos documentos civis da pessoa presa, até a sua soltura.
- § 2º Quando a soltura ocorrer em sede do Poder Judiciário, a partir de decisões exaradas em audiência ou outro ato judicial, a entrega dos documentos à pessoa caberá à Central de Alternativas Penais ou ao Escritório Social e, em sua ausência, a outro equipamento de atenção aos egressos na comarca.
- § 3º Nos casos descritos no parágrafo anterior, caso não haja Escritório Social ou outro equipamento de atenção aos egressos na comarca, as Varas de Execução Penal serão responsáveis pela entrega dos documentos.
- § 4º Quando se tratar de documentos digitais, lista com a respectiva numeração e instrução sobre como acessá-los serão entregues à pessoa ou a seus familiares.



§ 5º Deve ser garantido, a qualquer tempo, o acesso da pessoa privada de liberdade aos seus documentos civis.

Art. 8º O Conselho Nacional de Justiça poderá estabelecer parcerias para viabilizar a emissão dos documentos, bem como adquirir e doar equipamentos de biometria aos tribunais.

Parágrafo único. Os tribunais deverão estabelecer parcerias com órgãos locais da administração penitenciária para assegurar a emissão dos documentos mencionados no art. 2º, sua custódia e posterior entrega às pessoas privadas de liberdade.

Art. 9º Para a consecução dos objetivos da presente Resolução, o Conselho Nacional de Justiça poderá estabelecer parcerias com organizações internacionais.

Parágrafo único. Os termos das parcerias não poderão permitir acesso aos dados das pessoas privadas de liberdade.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Parágrafo único. Os artigos 2º, caput, e 3º, entram em vigor duzentos e dez dias após a publicação da presente Resolução. (<u>Incluído pela Resolução nº 319, de 15.5.2020</u>)

Ministro DIAS TOFFOLI

